

PROCESSO N°
53/14

REG. PROC. N°
06

FL. 1
FOLHA N°
09



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 30/14

Declara de Utilidade Pública a "Associação Ribeiro de Artes
Marciais"

Autor: de José Sérgio Zachariotto

AUTUAÇÃO

Aos 01º (primeiro) dias do mês de agosto de 2014
autuo o P.L. nº 30/14 em frente.

Eu,

, subscrevi

PL. 28/14



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Prot. N. 1462 L. N. 33 Fls. 137
Recebido em 04/08/2014

mo

FUNCTIONARIO

Declara de utilidade publica a "Associação Ribeiro de Artes Marciais"



PROJETO DE LEI N° 30 /14

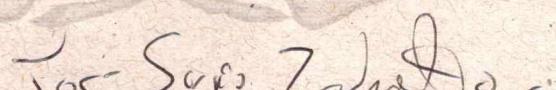
O Prefeito do Município de Leme/SP, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade publica a "Associação Ribeiro de Artes Marciais", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, com foro no município de Leme, Estado de São Paulo, onde esta sediada a Rua José Franco da Silva Leme 250 – Jardim Santa Ines, regendo se pela legislação em vigor e pelas normas estatutárias, inscrita no CNPJ/MF 18.195.173/0001-78.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrario.

Sala das Sessões Prof. Arlindo Favaro, em 4 de Agosto de 2014.


José Sergio Zachariotto

Vereador Serginho Lanches

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 53

fls 09, do Registro de Processo nº 06

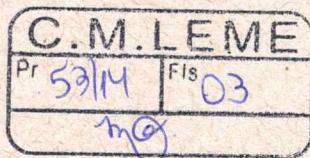
Leme, 01 de agosto de 20 14

funcionário mg



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



JUSTIFICATIVA

O Sr. ADELSON RIBEIRO, brasileiro, casado, nascido em nossa cidade de Leme/SP em data de 11/12/1965, pessoa sempre respeitada e querida por todas. O rapaz, desde muito jovem teve como filosofia de vida os ensinamentos oriundos das artes marciais, ensinamentos estes, tais como o respeito ao próximo e a todos, educação, camaradagem, espírito fraternal, dentre outros. Com o tempo, Adelson, sentindo que sempre podia fazer mais pelo próximo, resolveu em data de 10 de novembro de 2010, fundar a "ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS", que tem por objetivo, passar todo o ensinamento no que tange as artes marciais, em especial o Kung Fu, de forma gratuita as crianças e jovens de baixa renda do nosso município. Hoje a "ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS", presta serviços relevantes a nossa comunidade, passando os ensinamentos de forma gratuita em diversos seguimentos, tais quais, os CRAS municipais e na própria sede da associação. Desta forma temos a certeza de que a "ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS" é merecedora de receber o título de utilidade pública no âmbito municipal.

ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

—Fundada em 10/11/2010—

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

Aos dias 10/11/2010, na sala de reunião da entidade na sede instalada na Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês, na Cidade de Leme-SP, conforme o edital nº 001/09 do dia 06/11/2010, fica estabelecida em Assembléia Geral Ordinária conforme aprovada no Estatuto da Associação Ribeiro de Artes Marciais, Artigo 9, parágrafo Único, reuniram-se, os sócios fundadores e associados, sob a coordenação do Presidente da assembléia geral, Sr. Adelso Ribeiro, que abrindo os trabalhos da pauta para o quatriênio – novembro de 2010, à novembro de 2014. O senhor Presidente convidou a mim Luiz Armando Zanca, e determinou a leitura do Edital de convocação como segue:

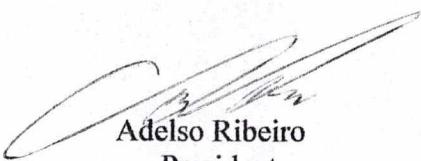
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

001/09 do dia 06 de novembro de 2010

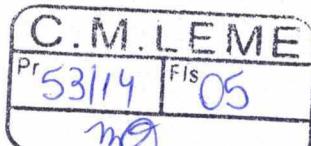
Faz saber a todos os interessados na fundação eleição e aprovação dos estatutos sociais da Associação Ribeiro de Artes Marciais; que ficam abertas inscrições para a chapa até o dia 10 de novembro de 2010, para disputar as eleições para 1ª diretoria desta Associação para o quatriênio de novembro de 2010, à novembro de 2014.

Sendo só para o momento aqui fico ao seu inteiro dispor,

Atenciosamente



Adelso Ribeiro
Presidente



ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

—Fundada em 10/11/2010—

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

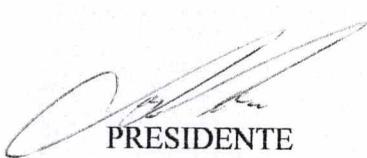
Após a leitura o senhor Presidente, explanou aos presentes a finalidade da Assembléia. A reunião teve início em uma única convocação as dezoito (18:00) horas como determina aos estatutos, foram abertas inscrições para chapas concorrentes a eleições da diretoria , e após o tempo legal somente uma (01) chapas se inscreveu , sendo, a liderada pelo PRESIDENTE – Adelso Ribeiro, VICE PRESIDENTE – Alexandra Benedito, SECRETÁRIO GERAL - Luiz Armando Zanca, TESOUREIRO – Marília Viana; a votação deu-se pelo voto secreto. Foi estabelecida o período de dezenove (19) horas até as vinte e três (23:00) horas para o término da votação. Foi então pelo senhor exequitador aberto a seção de votação exatamente às dezenove horas, cuja a votação prosseguiu em ritmo normal sem divergências ou interferências. Às 22:45hs encerrou-se a votação; com a eleição da chapa apresentada, que ficou assim constituída:

Adelso Ribeiro
Alexandra Benedito
Luiz Armando Zanca
Marília Viana

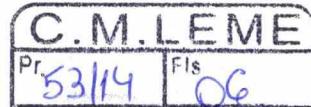
Presidente
Vice-Presidente
Secretário
Tesoureiro

Após a posse foi aberta a palavra para quem a dela quisesse fazer uso, então pelo Presidente foi tomada a palavra que agradeceu a todos a confiança nele e nos demais eleitos depositados, prometendo bem e fielmente desempenhar suas funções. Posta novamente a palavra livre, ninguém quis usar da mesma e nada mais havendo de se tratar foi dada por encerrada à reunião do que eu secretário Luiz Armando Zanca, lavrei o presente ato e achados do livro de atas nº 1 folhas 1, e foi por todos, aprovado e assinado.

Leme, 10 de novembro de 2010



PRESIDENTE
Adelso Ribeiro
RG. 15.872.842- SSP/SP



ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

Fundada em 10/11/2010

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS.

PRESIDENTE: Adelso Ribeiro. Estado civil: solteiro. Nacionalidade: Brasileiro. Profissão: Técnico em Artes Marciais. RG: 15.872.842. CPF: 067.693.828-06. Endereço, Rua José Franco da Silva Leme nº 250. Bairro: Joest. CEP: 13610-000

VICE PRESIDENTE: Alexandra Benedito, Estado civil: solteira. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Tecnologa em Informática. RG: 19.137.997. CPF: 115.226.968.22. Endereço: Ida Morales nº 278. Bairro: Jd Amália. CEP: 13610-380

SECRETÁRIO: Luiz Armando Zanca. Estado civil: casado. Nacionalidade: Brasileiro. Profissão: Professor de Educação Física. RG: 25.345.306-9. CPF: 259.667.968-07. Endereço: José Hilário Gurtler nº 218. Bairro: Santa Marta. CEP: 13610-000

TESOUREIRO: Marília Viana. Estado civil: solteira. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Estudante. RG: 48.573.605-6. CPF: 399.277.468-65. Endereço: Geácomo Fior nº 530. Bairro: Jd Amália. CEP: 13610-000

Leme, 10 de novembro de 2010



PRESIDENTE
Adelso Ribeiro
RG. 15.872.842 - SSP/SP

01815

C.M.LEME	
Pr 53/14	Fis 07
m9	

ILMO. SR.

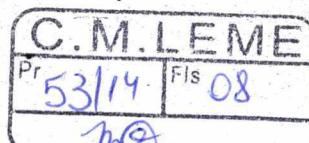
**OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA
DE LEME - SÃO PAULO**

Eu, ADELSO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, portador do RG/SSP/SP nº 15.872.842 e do CPF/MF nº 067.693.828-06, residente e domiciliado na Rua José Franco da Silva Leme, nº 250, Vila Joest, solicito o registro da Associação Ribeiro de Artes Marciais, lavrada em 10 de Novembro de 2010.

Leme/SP, 03 de Janeiro de 2011.


ADELSO RIBEIRO
RG/SSP/SP.: 15.872.842
CPF/MF.: 067.693.828-06

FABELIAD DE NOTAS DA COMARCA DE LEME/SP	
Praça Manoel Leme, 62 - Cep: 13610-139	
Tel: +(0XX19) 3571-6303/2129/5569.	
(conforme por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:	
A0127663	
ADELSO RIBEIRO.....	
Ass. fe. Leme, 01 de Março de 2011.	
Em testemunho..... da verdade.	
Ribeiro Escrevente	
0238453-0 Nr. Cart.: 0522-Custas: R\$ 3,50.	
VALIDO SONENTE CON O SELO DE	
AUTENTICIDADE.	



ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

Fundada em 10/11/2010

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

A Associação Ribeiro de Artes Marciais, entidade estabelecida nesta cidade de Leme-SP, cria o presente estatuto social que passa a vigorar na data de sua publicação, com todas as suas cláusulas e que são as seguintes:

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO

Art.1º. – Sob a denominação de Associação Ribeiro de Artes Marciais, fica constituída uma Associação civil, sem fins lucrativos que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica, cujo prazo de duração é por tempo indeterminado, e será designada neste estatuto por ARAM.

Art.2º. – A sede da ARAM será à Rua José Franco da Silva Leme, nº 250, Jardim Santa Inês, na cidade de Leme/SP, CEP: 13614-027.

Art.3º. O foro será nesta cidade e comarca de Leme, Estado de São Paulo.

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art.4º. – A ARAM; será uma sociedade civil de caráter desportivo sem fins lucrativos, e seus objetivos são:

- a) – Proporcionar aos associados o ensino e a prática da Arte Marcial conhecida por: estilo Gola técnica Li Tchuo Pá Kung-Fu,
- b) – Desenvolver, promover, difundir, dirigir e orientar, no âmbito desta cidade, o aprendizado e a prática da Arte Marcial acima citada,
- c) – Organizar, promover, patrocinar e dirigir campeonatos, torneios e competições diversas de Li Tchuó Pa Kung-Fu, sempre sob a supervisão das entidades superiores, quando legalmente organizadas;
- d) – Participar ou fazer representar-se, em torneios e competições organizadas por entidades congêneres ou hierarquicamente superiores,
- e) – Participar e fazer representar-se em todos os desfiles cívicos e militares de comemoração às datas Pátrias e comemorações municipais.

Parágrafo Único – A ARAM somente reconhece o amadorismo na prática da Arte Marcial acima mencionada.

ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

Fundada em 10/11/2010

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS E DO QUADRO SOCIAL

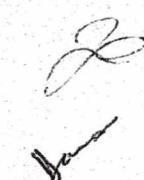
Art.5º – Toda e qualquer pessoas interessadas na Arte Marcial conhecida por: LI TCHUÓ PA, sem distinção de idade, sexo, raça, opinião política – partidária ou religiosa, filiar-se a ARAM.

Art.6º - Seu quadro social será composto por:

- a) Sócios fundadores que serão aqueles que participaram da Assembléia Geral de fundação e assinaram o respectivo livro de presença;
- b) Sócios contribuintes, que satisfizerem as seguintes condições:
 - ✓ Serem propostas por dois associados que estiveram em dia com os cofres da ARAM;
 - ✓ Indicarem os nomes completos, nacionalidade, data de nascimento, filiação, estado civil, profissão e endereço, além de um documento de identidade;
 - ✓ Apresentar exame médico que comprove sua saúde física e mental, fornecer 03 fotos 3 x 4;
 - ✓ Ter a proposta aceita pela diretoria;
 - ✓ Efetuar pagamentos a tesouraria de taxa de matrícula,
 - ✓ Autorização dos pais ou responsáveis legais, por escrito, se for menor de 18 anos,
- c) Sócios beneméritos, aqueles que se destacarem na vida pública ou civil, ou aqueles que contribuam para o engrandecimento da, prestando relevantes serviços;
- d) Sócios honorários, os que se destacam na vida pública, civil no centenário nacional, por suas virtudes cívicas, morais e intelectuais, e que a juízo da diretoria da tenham prestado relevantes serviços ao esporte amadorista, sendo concedido diplomas por assembléia geral, que ratificara a indicação feita pela diretoria;
- e) Sócios remidos, os que a diretoria considerar de especial interesse para consagrar o nome e objetivos da sendo sua nomeação proposta e votada em assembléia geral.

Art.7º – Das obrigações dos Associados em Geral:

- a) Participar de todas as atividades promovidas pela;



ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

Fundada em 10/11/2010

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

- b) Participar de todas as Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias;
- c) Votar e se candidatar para cargos de diretoria e do conselho fiscal, com exceção dos menores de 21 anos, sendo aos maiores de 18 anos permitindo o voto;
- d) Recorrer à Assembléia Geral das penalidades que forem impostas pela diretoria;

Parágrafo Único – O Associado não responderá, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas ou que vierem a ser contraídas pela diretoria em nome da ARAM

Art.8º – Serão deveres dos Associados:

- a) Pagar pontualmente as mensalidades que lhes corresponderam,
- b) Respeitar integralmente o presente Estatuto,
- c) Colaborar, na medida de suas possibilidades, com todas as atividades promovidas pela ARAM,
- d) Obedecer a todos os membros da Diretoria,
- e) Seguir corretamente o regulamento,
- f) Respeitar as demais filosofias e Artes Marciais,
- g) Conhecer, cumprir e difundir o Regulamento e o Estatuto da ARAM

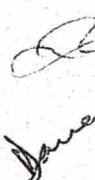
CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLÉIAS E REUNIÕES DA DIRETORIA

Art.9º – A Assembléia Geral será composta de maioria de sócios quites com os cofres da, maiores de 18 anos, e se reunirão ordinária e extraordinariamente uma ou mais vezes por entidades, pelo presidente ou substituto legal, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único – Nas reuniões ordinárias, a Assembléia deliberará com qualquer número de sócios.

Art.10º – Compete a Assembléia Geral:

- a) Julgar, no início de cada exercício, as contas da Diretoria, face ao parecer do Conselho Fiscal, e aprovar o relatório do ano anterior;
- b) Destituir, por justa causa, devidamente fundamentada, mediante dois terços Dos votos dos associados, os membros da diretoria e do Conselho Fiscal, sempre respeitando o direito de defesa,
- c) Eleger por escrutínio secreto, os membros da Diretoria e do conselho fiscal,
- d) Impor sanções punitivas aos membros da diretoria e do conselho fiscal,
- e) Julgar os recursos dos Associados face às punições impostas pela diretoria,
- f) Resolver sobre a concessão de títulos de sócios beneméritos e honorários, face as indicações apresentadas pela Diretoria,





ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

—Fundada em 10/11/2010—

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

g) Votar os estatutos sociais e suas reformas, e dois terços dos votos dos membros com a presença na Assembléia.

Parágrafo 1º – As Assembléias Gerais só poderão deliberar sobre os específicos nos respectivos editais de convocação;

Parágrafo 2º – A ARAM, será administrada por uma diretoria eleita por 04(quatro) anos, e composta por: 01(um) Presidente, 01(um) Vice Presidente, 01(um) Secretário Geral, 01 (um) tesoureiro;

Parágrafo 3º – Os cargos da Diretoria são exercidos sem qualquer remuneração:

Art.11º – A diretoria reunir-se à ordinariamente mediante convocação do Presidente com antecedência de 48 horas.

Art.12º – A diretoria só decidir com um mínimo de metade de seus membros.

Parágrafo 1º – As decisões serão tomadas pela maioria de votos;

Parágrafo 2º – Em caso de empate, o presidente terá o voto de qualidade;

Parágrafo 3º – Considerar-se à resignatário o membro da diretoria que faltar, sem motivo justificado, a oito reuniões consecutivas ou seis intercaladas.

Art., 13º – Compete à diretoria, deliberar sobre todos os assuntos administrativos – financeiros, esportivos e sociais da ARAM, procurando resolvê-los, ainda que constituam casos aos estatutos e regulamentos, além de prestar quaisquer informações pelo conselho fiscal.

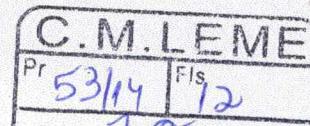
DAS ELEIÇÕES PARA PRESIDENTE E VICE - PRESIDENTE

Art.14º – O presidente e o vice-presidente serão eleitos por no mínimo 11 associados quites com os cofres da presentes na Assembléia Geral.

Parágrafo 1º – Ficará o cargo do presidente eleito à escolha dos membros de sua diretoria executiva.

Parágrafo 2º – A diretoria executiva será composta dos seguintes membros:

- 1) PRESIDENTE;
- 2) VICE-PRESIDENTE;
- 3) SECRETARIO GERAL;
- 4) TESOUREIRO.



ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

Fundada em 10/11/2010

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

Parágrafo 3º – Fica ainda a critério do presidente, a criação de novos cargos da diretoria executiva durante a sua gestão, que será registrado no livro de atas.

- a) Fica estabelecido que a eleição será por escrutínio secreto e não serão aceitos votos por procuração ou qualquer outro instrumento de representação .
- b) Os escrutinadores serão escolhidos entre os sócios maiores de 21 anos, em dia com os cofres da;
- c) Será obrigatória a presença de 01(um) fiscal de cada chapa concorrente nas eleições durante as escrutinações.

CAPÍTULO IV - DO REGULAMENTO INTERNO, DAS AULAS E REALIZAÇÕES.

Art.15º – O regulamento Interno da ARAM, terá por critério, determinar os fundamentos que possibilitem as atividades, uniforme e harmonicamente dos associados á ela filiados.

Parágrafo 1º – O regulamento interno, depois dos estatutos da ARAM; será o principal instrumento de orientação, devendo ser seguido e respeitado por todos aqueles filiados;

Parágrafo 2º – Os princípios do regulamento serão:

- a) Difundir o estilo Gola técnica Li Tchuo Pá como Arte Marcia;

Parágrafo 3º – Colaborar efetivamente na elevação cultural de seus participantes;

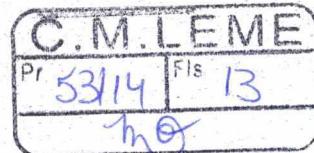
Parágrafo 4º – Aplicar a filosofia do estilo marcial, colocando o homem em harmonia com a natureza e seus semelhantes;

Parágrafo 5º – Possibilitar um eficiente método de autodefesa;

Parágrafo 6º – Possibilitar ao homem obter melhores condições de saúde e aprimoramento moral;

Parágrafo 7º – O Regulamento Interno da; se completará com o Regulamento Geral da modalidade Li Tchuó Pa Kung-Fu.

Art.16º – A ARAM; participará de qualquer evento ou realização demonstrações públicas, e desenvolverá atividades sempre que possível, conforme deliberação de sua diretoria e desde que sirva para difundir o estilo marcial e os princípios do estatuto e do regulamento interno.



01815

ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

—Fundada em 10/11/2010—

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

Art.17º – Serão realizadas aulas em dias e horários estabelecidos pela diretoria da, onde serão ministrados exercícios próprios de estilo marcial, disciplina, a filosofia e ginástica.

Parágrafo 1º – No início das aulas e no término, os alunos praticantes do estilo marcial, farão as saudações e cumprimentos próprios;

Parágrafo 2º – As salas de aula deverão ser cultivadas como templo, não se admitindo fumar, ou praticar atos não condizentes com o decoro e respeito ao Li Tchuó Pa Kung-Fu.

Art.18º – As aulas se iniciarão com exercícios preparatórios de aquecimento:

Parágrafo Único – Será obrigatório movimentarem-se as articulações antes de se iniciar cada aula, sendo necessário a adequação às condições de idade, sexo, grau de treinamento e outros fatores pessoais, para dosar esta preparação.

CAPÍTULO V - DO UNIFORME, DAS GRADUAÇÕES E DISCIPLINA

Art.19º – O uniforme será obrigatório aos participantes do estilo marcial, sendo composto de Camiseta amarela com a caracterização da Bandeira Nacional, de manga curta contendo a escrita Li Tchuó Pa Kung-Fu, no peito lado direito deverá constar a Bandeira do Brasil e abaixo da Bandeira a escrita em chinês do Li Tchuó Pa Kung-Fu, no peito lado esquerdo deverá constar na Parte Superior o Logo da Associação Nacional e abaixo o Logo da Academia, calça preta comum com elástico preso à canela, sem braguilha, constando na parte lateral da calça lado direito e esquerdo a escrita Li Tchuó Pa Kung-Fu, faixa correspondente a graduação do atleta na cintura;

Parágrafo 1º – Instrutor - a mesma uniformização citada no item a) deste regulamento, só que a blusa será vermelha no estilo chinês com botões entrelaçados; Professor - A mesma uniformização citada no item b) deste regulamento, só que a blusa será amarela no estilo chinês com botões entrelaçados; um friso preto de três (3) centímetros de largura deverá margear as bordas da blusa, só que este uniforme deverá ser de mangas compridas; Mestre - A mesma uniformização do professor de cor preta, só que com dois (2) frisos brancos, devendo ter cada um dois (2) centímetros de largura, sendo o primeiro preto e o segundo vermelho, só que este uniforme deverá ser de mangas compridas;

Parágrafo 2º – Fica expressamente proibido o uso do uniforme sem as devidas insígnias:

Art.20º – Serão proibidos quaisquer outros símbolos ou marcas estranhas às estilos diferentes ao mencionado no artigo anterior.

ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

—Fundada em 10/11/2010—

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

Art.21º – A graduação do estilo será feita por faixas, que deverão estar amarradas na cintura do praticante, obedecendo à seguinte ordem:

Faixa Branca	1 ^a fase	
Faixa pont. Amarela	2 ^a fase	
Faixa Amarela	3 ^a fase	
Faixa Laranja	4 ^a fase	
Faixa Ponteira Azul	5 ^a fase	
Faixa Azul	6 ^a fase	
Faixa Vermelha	7 ^a fase	
Faixa Verde	8 ^a fase	
Faixa Roxa	9 ^a fase	Instrutor
Faixa Marrom 2º grau	10 ^a fase	
Faixa Marrom 1º grau	11 ^a fase	
Faixa Preta	12 ^a fase	Professor

Parágrafo 1º – Do 4º até o 10º grau da Faixa Preta serão dados aos praticantes que conseguiram transpor o caminho da ignorância, ódio, inveja, miséria, conflitos e maldade, assim puro de coração, com amor, humilde e sabedoria, amando a Deus sobre todas as coisas;

Parágrafos 2º – Poderão ser concedidos graus acima da faixa preta 4º grau por tempo serviços prestados ao estilo ou pela elevação cultural e social do nosso país.

Art.22º – Se qualquer um dos praticantes do estilo Li Tchuó Pa Kung-Fu; usá-lo para agredir outrem, será expulso imediatamente da entidade, onde estiver treinando e da modalidade objeto desse artigo, exceto em legítima defesa comprovada.

Art.23º – As graduações e promoções serão dadas aos associados no período de três em três meses, da faixa branca até a faixa azul, de seis em seis meses da faixa vermelha até a marrom 2º grau, e de um em um ano da faixa marrom de 1º grau até a faixa preta de 1º grau, sendo as demais graduações da faixa preta contarão um ano da faixa e um por cada grau que o praticante vier a ter, até o 4º grau.

Parágrafo 1º – Ao atingir o 4º grau da faixa preta, o praticante receberá a graduação de MESTRE sendo suas graduações seguintes realizadas de acordo com o artigo 21º parágrafo 1º;

Parágrafo 2º – Os prazos aqui mencionados poderão ser reduzidos somente com a autorização prévia do Grão Mestre Supremo do estilo.

David

ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

Fundada em 10/11/2010

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

Art. 24º – Da faixa verde até a faixa marrom 2º grau deverá ser filiado à federação Paulista de Kung fu, e a desobediência ao artigo 15º por esse praticante, resultará em suspensão de 03 meses consecutivos.

Art.25º – Após aprovado nos exames, o aluno de qualquer faixa ou referendada pelo criador do estilo.

Art.26º – Os mestres, Professores e Instrutores do estilo, deverão ser pessoas de alta qualificação e formadas conforme os critérios do Art.21º e parágrafos, seguindo as tradições e instruções da, bem como seu estatuto e regulamento, procurando sempre difundir a Arte Marcial como caminho da paz.

Art.27º – Para dirigir e responsabilizar-se por uma Associação ou área onde será ensinada as técnicas e estilos da, Instrutores, Professores devem obrigatoriamente continuar treinando e aprendendo com um mestre e serem por ele expressamente autorizados, sem que a, e seu técnico geral não os reconheçam como tal, a Associação ou Academia não poderá ter seu funcionamento autorizado.

Parágrafo 1º – São professores os praticantes da faixa preta até 3º grau, devendo neste caso para exercer a atividade de professor, continuar seu aprendizado com o mestre;

Parágrafo 2º – São Instrutores os praticantes da faixa roxa até a faixa marrom 1º grau, devendo neste caso, para exercer a atividade de Instrutor, treinar com um professor.

CAPÍTULO VI - DOS CARGOS DA DIRETORIA

Art.28º – A diretoria será composta por cinco membros, ocupantes de seus respectivos cargos à saber :

- a) - **Presidente, a quem caberá,**
 - Cumprir e fazer cumprir os estatutos da,
 - Representar a ARAM, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente,
 - Rubricar todos os livros sociais e despachar o expediente administrativo da ARAM,
 - Presidir as sessões da diretoria e as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias,
 - Convocar as Assembléias gerais, as reuniões da diretoria e do conselho fiscal,
 - Organizar com o tesoureiro a receita e autorizar os gastos necessários,
 - Apresentar relatórios de prestação de contas, sempre autenticado pelo conselho fiscal da Assembléia Geral,

St
Dan

ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

Fundada em 10/11/2010

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

- Apresentar balanço geral a cada final dos meses e assinar, fazendo o balanço geral anual a cada ano através de profissional especial contratado para tal prestando contas às autoridades fiscais e tributárias,

b) - Vice-presidente, a quem compete:

- Substituir o presidente em todas suas faltas e impedimentos,
- Assumir a presidência caso haja afastamento definitivo ao presidente,
- Cumprir com todos os cargos que lhe forem atribuídos pela diretoria,

c) - Secretário, que deverá:

- Dirigir e executar todos os trabalhos da secretaria da,
- Ocupar-se da correspondência recebida e enviada, assinando esta última com o presidente,
- Secretariar as reuniões da diretoria e as Assembléias gerais, redigindo as respectivas atas;
- Colaborar com o presidente e o tesoureiro na elaboração do relatório da ARAM,
- Ter o seu cargo o livro de matrícula dos Associados,
- Organizar os arquivos e mantê-los sob sua guarda e sua proteção,
- Prestar ao conselho fiscal todas as informações que qualquer documentos ou livro da tesouraria,

d) - Diretor de esportes, a quem compete:

- Organizar calendários e tabelas para as competições , submetendo-se à a aprovação da diretoria, organizando também as tabelas para demonstração ou qualquer outro evento desportivo,
- Superintender todos os eventos desportivos promovidos pela, propondo à diretoria a doação de medidas de ordem técnica que julgar necessárias,
- Organizar a representação oficial da ARAM, para os eventos desportivos que esta venha de a ARAM participar,
- Opinar sobre as penalidades e punições que a ARAM; venha fazer aos associados ,
- Impedir, com a ajuda da lei as demonstrações e competições clandestinas, de que venha a ter conhecimento,

e) - Diretor Social que deverá:

- Organizar calendário de eventos sociais, culturais e recreativos, submetendo-os a aprovação da diretoria,
- Encarregar-se dos registros dos fatos inerente a manutenção das boas relações entre a ARAM; e suas congêneres, ou entidades hierarquicamente superiores ARAM,

AR
Damás

ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

Fundada em 10/11/2010

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

- Dirigir o intercâmbio social da ARAM; com as entidades anteriormente mencionadas, solicitando ao presidente a representação ou outra providencia que julgar necessária
- Organizar e dirigir a divulgação escrita, falada ou televisionada da arte marcial de que ocupa a ARAM,
- Encarregar-se, sob a orientação do diretor de esportes, promover e difundir os eventos por ela programado.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E CONSELHO FISCAL

Art.28º – O patrimônio social será constituído de móveis, imóveis material esportivo, biblioteca, máquina e equipamentos escritório, e tudo o mais a que vier a ser adquirido pela ARAM,

Art.29º – Todos os proventos e saldos obtidos pela ARAM; deverão ser aplicados no aumento de seu patrimônio, ficando expressamente proibido a distribuição de lucros entre os associados ou a diretoria,

Art.30º – O patrimônio social também será pelas taxas de matrículas e mensalidades dos sócios, comissão e rendas pela participação de campeonatos, demonstrações e disputas diversas, como também denotativas, subvenções e legados que a ARAM; venha a adquirir.

Art.31º – O patrimônio da ARAM; será de responsabilidade da diretoria e do conselho fiscal .

Art.32º – O conselho fiscal será eleito pela Assembléia geral, para um mandato de dois anos , constituído por três membros efetivos e três suplentes.

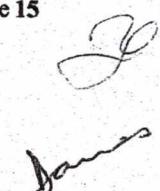
Parágrafo Único – As funções do conselho fiscal serão exercidas isentas de qualquer remuneração.

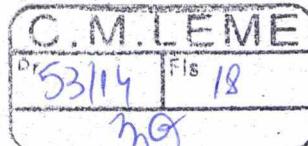
Art.33º – os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes, persista vaga na ordem de votação.

Parágrafo Único – caso estando em exercício os suplentes, persista vaga no conselho fiscal, será feita nova eleição.

Art.34º – Em sua primeira reunião, o conselho fiscal escolherá dois de seus membros para exercer os cargos de Presidência e Relator.

Art.35º – O conselho fiscal só se reunirá por convocação de Presidente ou Presidente da, nos prazos previstos por lei.





01815

ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

Fundada em 10/11/2010

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

Art.36º – As atribuições do conselho fiscal serão as previstas em lei, além das mencionadas no presente Estatuto.

Art.37º – É da competência do Conselho Fiscal, sempre através de seus membros efetivos:

- a) Opinar sobre qualquer matéria financeira submetida a exame pelo presidente da ARAM;
- b) Julgar os processos relativos a conta ou irregularidades financeiras da ARAM;
- c) Estudar as contas e relatórios apresentados pela diretoria e sobre eles apresentar parecer às Assembléias Gerais;
- d) Fiscalizar todos os atos da diretoria;
- e) Comparecer as acessões das Assembléias Gerais, quando convocado.

Art.38º – Será assegurada a reeleição dos membros da diretoria da ARAM; e do conselho fiscal.

Art.39º – Se um dos membros da diretoria se demitir antes do término do mandato, por qualquer circunstância, no prazo de trinta dias de seu desligamento o presidente convocará Assembléia geral para eleição de seu substituto.

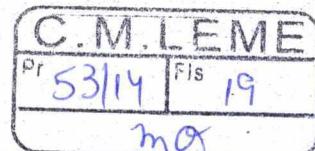
Parágrafo Único – caso se trate de membro efetivo do Conselho Fiscal, o Presidente empossará na vaga o suplente eleito, pela ordem de votação.

Art.40º – Em qualquer da hipótese prevista nos artigos anteriores. O eleito ou convocado exercerá o restante do mandato afastado ou desligado.

CAPÍTULO VIII – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art.41º – O exercício social terá a duração de um ano, terminando todo dia 31 (trinte e um) de cada ano.

Art.42º – No fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com baseado na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicação de recursos.



01815

ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

Fundada em 10/11/2010

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.43º – As cores da ARAM. Serão: branca, preta, vermelha, laranja, prata; Além das demais insígnias aqui mencionadas anexas.

Art.44º – A reforma ou revisão do presente estatuto só poderá efetivar-se por deliberação da Assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Art.45º – A ARAM; somente se dissolverá quando o número de sócios for inferior à deis, que estejam em dia com os cofres, ou por decisões da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade e mediante dois terços, no mínimo, dos votos dos membros presentes à Assembléia Geral, sempre de acordo com a Legislação vigente do país.

Art.46º – Dissolvida a ARAM, e solvidos os débitos que por ventura venha a ter, seu patrimônio passará à juízo em Assembléia geral, devendo ser destinado a entidade filantrópica ou para entidade congênere a Associação.

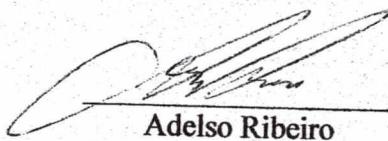
Art.47º – Qualquer documento de transação de verba ou ativos só terá validade com assinatura do presidente e do secretário.

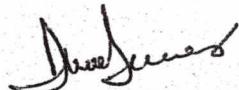
Art.48º – A aplicação do presente estatuto ficará sujeita a permanecer a rigorosa observação, e desde já estabelece o prazo de um ano, caso haja necessidade de mudança no mesmo, sendo sugeridas as necessárias alterações.

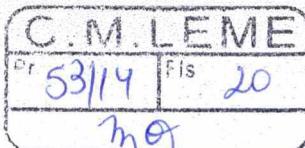
Art.49º – Este estatuto entrará em vigor após registro em cartório competente, e a sua aprovação deverá ser endossada pelas assinaturas do Presidente e do Secretario da ARAM.

Reconhecimento(s)
de firma no verso

Leme, 10 de Novembro de 2010


Adelso Ribeiro


000138 196.747
Rg 25.994.590-0



01815

ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

Fundada em 10/11/2010

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

Aos dias 10/11/2010, na sala de reunião da entidade na sede instalada na Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês, na Cidade de Leme-SP, conforme o edital nº 001/09 do dia 06/11/2010, fica estabelecida em Assembléia Geral Ordinária conforme aprovada no Estatuto da Associação Ribeiro de Artes Marciais, Artigo 9, parágrafo Único, reuniram-se, os sócios fundadores e associados, sob a coordenação do Presidente da assembléia geral, Sr. Adelso Ribeiro, que abrindo os trabalhos da pauta para o quatriênio – novembro de 2010, à novembro de 2014. O senhor Presidente convidou a mim Luiz Armando Zanca, e determinou a leitura do Edital de convocação como segue:

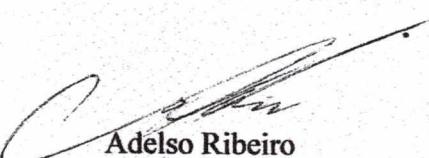
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

001/09 do dia 06 de novembro de 2010

Faz saber a todos os interessados na fundação eleição e aprovação dos estatutos sociais da Associação Ribeiro de Artes Marciais; que ficam abertas inscrições para a chapa até o dia 10 de novembro de 2010, para disputar as eleições para 1ª diretoria desta Associação para o quatriênio de novembro de 2010, à novembro de 2014.

Sendo só para o momento aqui fico ao seu inteiro dispor,

Atenciosamente


Adelso Ribeiro
Presidente

TABELIAO DE NOTAS DA COMARCA DE LEME/SP	
Praça Manoel Leme, 62 - Cep: 13610-139	
Tel.: (0XX19) 3571-6383/2129/5589.	
REF: '4800 por GENELHANCA a(s) firma(s) de:	
/660	
Adelso Ribeiro	
Dou fe. Leme, 01 de Março de 2011.	
Em testemunha  da verdade.	
CARLOS DA MASTRA LIMA	
RIBEIRO-ESCREVENTE	
0238661-3 Nr. Cart.: 0522-CUSTAS: R\$ 3,50.	
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE	
AUTENTICIDADE.	



ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

Fundada em 10/11/2010

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

Após a leitura o senhor Presidente, explanou aos presentes a finalidade da Assembléia. A reunião teve início em uma única convocação as dezoito (18:00) horas como determina aos estatutos, foram abertas inscrições para chapas concorrentes a eleições da diretoria , e após o tempo legal somente uma (01) chapas se inscreveu , sendo, a liderada pelo PRESIDENTE – Adelso Ribeiro, VICE PRESIDENTE – Alexandra Benedito, SECRETÁRIO GERAL - Luiz Armando Zanca, TESOUREIRO – Marília Viana; a votação deu-se pelo voto secreto. Foi estabelecida o período de dezenove (19) horas até as vinte e três (23:00) horas para o término da votação. Foi então pelo senhor exequinador aberto a seção de votação exatamente às dezenove horas, cuja a votação prosseguiu em ritmo normal sem divergências ou interferências. Às 22:45hs encerrou-se a votação; com a eleição da chapa apresentada, que ficou assim constituída:

Adelso Ribeiro
Alexandra Benedito
Luiz Armando Zanca
Marília Viana

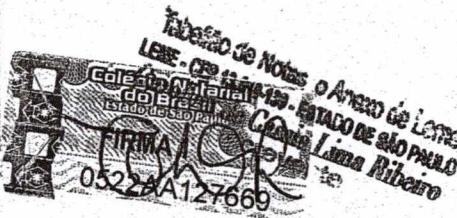
Presidente
Vice-Presidente
Secretário
Tesoureiro

Após a posse foi aberta a palavra para quem a dela quisesse fazer uso, então pelo Presidente foi tomada a palavra que agradeceu a todos a confiança nele e nos demais eleitos depositados, prometendo bem e fielmente desempenhar suas funções. Posta novamente a palavra livre, ninguém quis usar da mesma e nada mais havendo de se tratar foi dada por encerrada à reunião do que eu secretário Luiz Armando Zanca, lavrei o presente ato e achados do livro de atas nº 1 folhas 1, e foi por todos, aprovado e assinado.

Leme, 10 de novembro de 2010

TABELIAO DE NOTAS DA COMARCA DE LEME/SP	
Praça Manoel Leme, 62 - Cep: 13610-139	
Tel: (0XX19) 3571-6383/2129/5589.	
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:	
AA0127669	
-ADELSO RIBEIRO.....	
Dou fe. Leme, 01 de Março de 2011.	
Em testemunho <i>Adelso Ribeiro</i> , da verdade.	
CASSIA LIMA RIBEIRO-ESCREVENTE	
0230662-1 Nr. Cart.: 0522-Custas: R\$ 3,50.	
VALIDO SÓMENTE COM O SELO DE	
AUTENTICIDADE.	


PRESIDENTE
Adelso Ribeiro
RG. 15.872.842- SSP/SP



C.M. LEME
Pr 53/14 Fls 22
mof

01815

ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

Fundada em 10/11/2010

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS.

PRESIDENTE: Adelso Ribeiro. Estado civil: solteiro. Nacionalidade: Brasileiro. Profissão: Técnico em Artes Marciais. RG: 15.872.842. CPF: 067.693.828-06. Endereço, Rua José Franco da Silva Leme nº 250. Bairro: Joest. CEP: 13610-000

VICE PRESIDENTE: Alexandra Benedito. Estado civil: solteira. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Tecnologa em Informática. RG: 19.137.997. CPF: 115.226.968.22. Endereço: Ida Morales nº 278. Bairro: Jd Amália. CEP: 13610-380

SECRETÁRIO: Luiz Armando Zanca. Estado civil: casado. Nacionalidade: Brasileiro. Profissão: Professor de Educação Física. RG: 25.345.306-9. CPF: 259.667.968-07. Endereço: José Hilário Gurtler nº 218. Bairro: Santa Marta. CEP: 13610-000

TESOUREIRO: Marília Viana. Estado civil: solteira. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Estudante. RG: 48.573.605-6. CPF: 399.277.468-65. Endereço: Geácomo Fior nº 530. Bairro: Jd Amália. CEP: 13610-000

TABELIAZADO DE NOTAS DA COMARCA DE LEME/SP
Praça Manoel Leme, 62 - Cep: 13610-139
Tels: (0XX19) 3571-6383/2129/5589.

Leme, 10 de novembro de 2010

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
AA0127670

-ADELSO RIBEIRO

Dou fe. Leme, 01 de Março de 2011.

Em testemunho *Cláudia* da verdade.

CLÁUDIA DE CASSIA LIMA
RIBEIRO-ESCREVENTE *Adelso Ribeiro*
0238663-9 Nr. Cart.: 0522-Custas: R\$ 3,50.
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE.

PRESIDENTE

Adelso Ribeiro

RG. 15.872.842 - SSP/SP



C.M. LEME
Pr 33/14 Fis 23
h/

01815

ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

Fundada em 10/11/2010
Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 13614-027

RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

ASSEMBLÉIA GERAL:

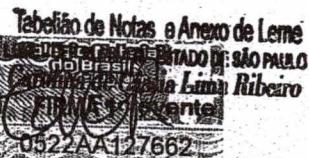
1. Erivaldo Pereira da Silva.	RG: 30.075.702-5 <i>Erivaldo P. da Silva</i>
2. Adriana Mendes da Costa	RG: 41.059.813-6 <i>Adriana Mendes da Costa</i>
3. Yuri Matheus Moro	RG: 47.756.437-9 <i>Yuri Matheus Moro</i>
4. Patricia Luciana de Godoy Tost	RG: 21.409.777-8 <i>Patrícia Luciana Tost</i>
5. Julio Henrique Moura	RG: 45.959.048-0 <i>Julio Henrique Moura</i>
6. Douglas Franklin Chagas	RG: 46.903.659-6 <i>Douglas Franklin Chagas</i>
7. Aristeu Marques Sabino	RG: 45.427.439-7 <i>Aristeu Marques Sabino</i>
8. Yuri Felipe da Silva	RG: 48.888.087-7 <i>Yuri Felipe da Silva</i>
9. Alain da Silva	RG: 48.519.303-6 <i>Alain da Silva</i>
10. Adiel Ricardo Valle	RG: 33.917.089-x <i>Adiel Ricardo Valle</i>
11. Augusto Fornazari Neto	RG: 47.404.767-2 <i>Augusto F. Neto</i>
13. José Donizete de Abreu	RG: 17.370.464 <i>José Donizete de Abreu</i>
14. Mauro Mendonça de Andrade	RG: 24.934.129-03 <i>Mauro Mendonça de Andrade</i>
15. Luiz Henrique Ricardo	RG: 45.002.833 <i>Luiz Henrique Ricardo</i>
16. Anderson Eduardo Camargo de Castro	RG: 32.131.371-9 <i>Anderson Eduardo Camargo de Castro</i>
17. Marília Viana.	RG: 48.573.605-6 <i>Marília Viana</i>
18. Antonio Paulo Benedito	RG: 3.891.918 <i>Antonio Paulo Benedito</i>
19. Adelso Ribeiro.	RG: 15.872.842 <i>Adelso Ribeiro</i>
20. Alexandra Benedito.	RG: 19.137.997 <i>Alexandra Benedito</i>
21. Luiz Armando Zanca.	RG: 25.345.306-9 <i>Luiz Armando Zanca</i>

Leme, 10 de novembro de 2010

PRESIDENTE
Adelso Ribeiro
RG. 15.872.842- SSP/SP

TABELÃO DE NOTAS E ANEXO DE LEME
SEBASTIÃO ROQUE DOMINGUES DOS SANTOS
PRAÇA MANOEL LEME, Nº 62 TEL (19) 3571-4000
CAROLINA DE CÁSSIA LIMA RIBEIRO (19) 3571-5589

TABELÃO DE NOTAS DA COMARCA DE LEME-SP	
PRACA MANOEL LEME, 62 - CEP: 13610-139	
Tels: (0xx19) 3571-6583/2129/5589.	
RECONHECIDO POR SENHOR ADILSON RIBEIRO Doutor, Leme, 01 de Março de 2011. Em testemunho da verdade.	
CAROLINA DE CÁSSIA LIMA RIBEIRO - FSCREVENTE 0236506-NF-Cart.: 0522-Custas: R\$ 3,50. VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.	





01815

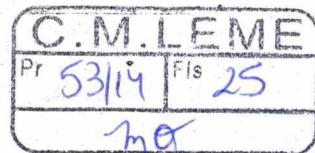
ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

Fundada em 10/11/2010

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

BRASÃO BOLSO

PRESIDENTE



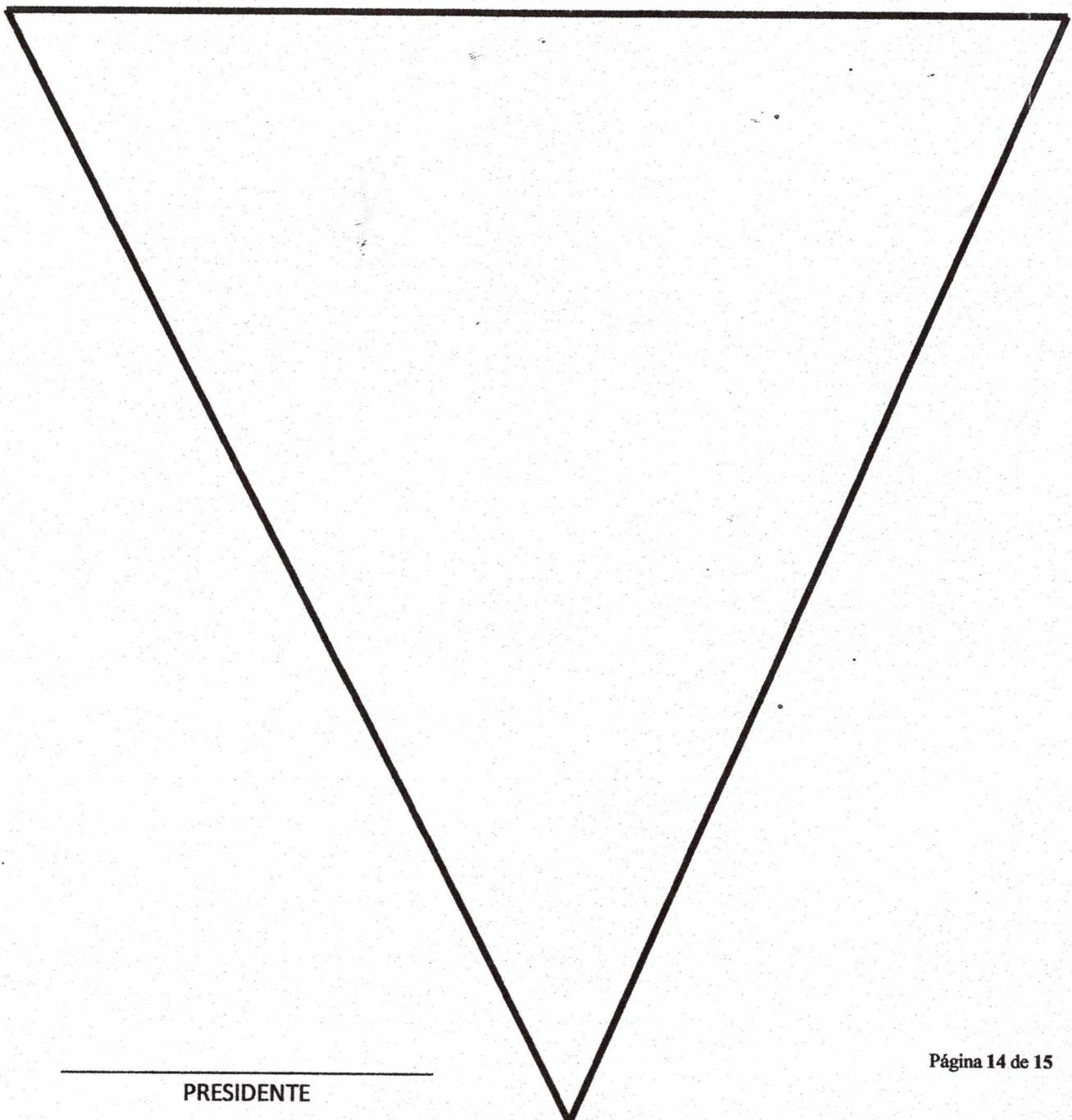
01815

ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

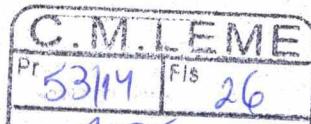
Fundada em 10/11/2010

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

FLÂMULA



PRESIDENTE



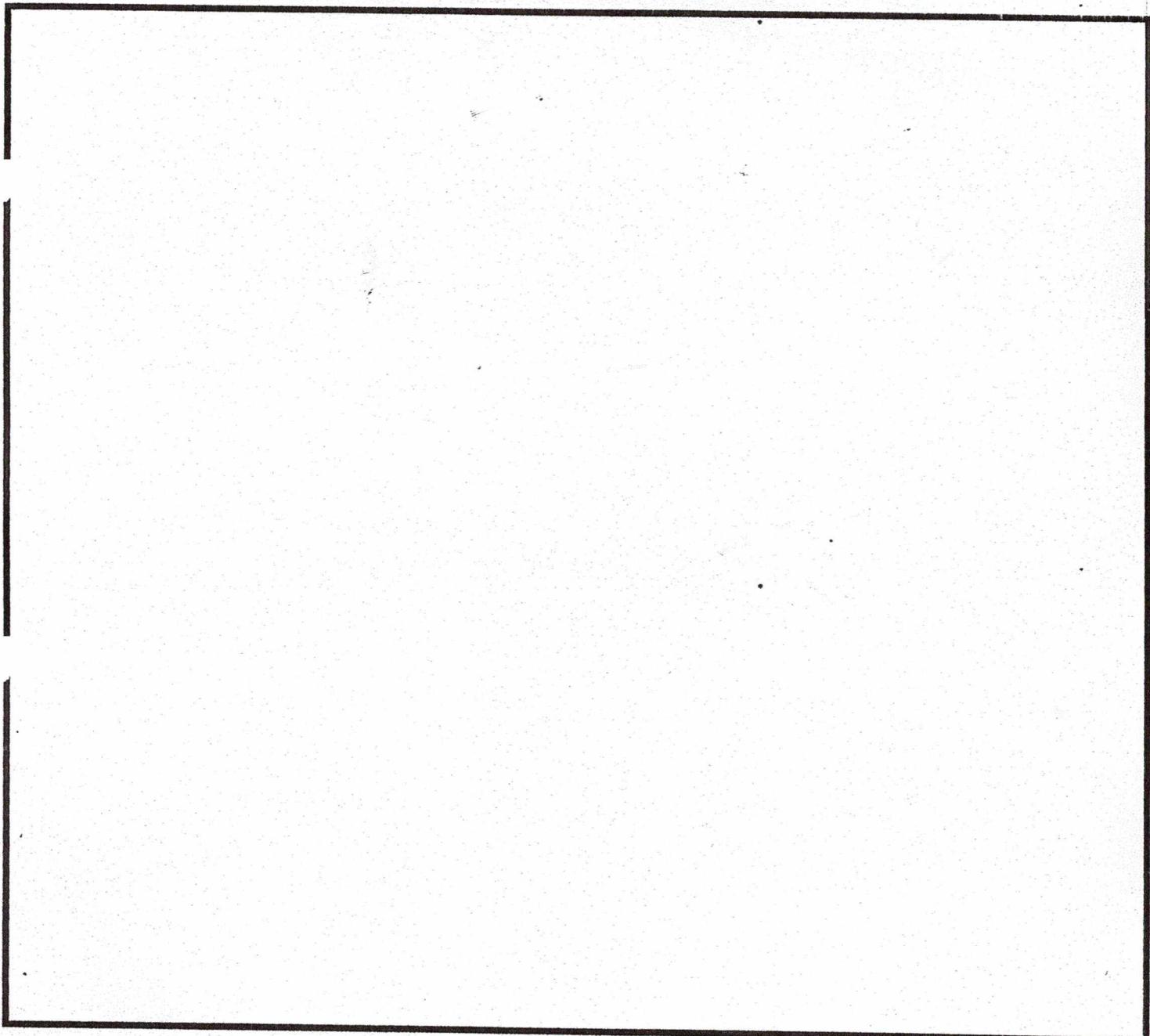
01815

ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

Fundada em 10/11/2010

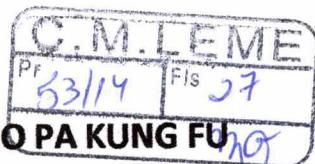
Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Jardim Santa Inês – Leme-SP – CEP 14614-027

BANDEIRA



Página 15 de 15

PRESIDENTE



Relatório de Observação da Oficina de LI TCHUO PA KUNG FU

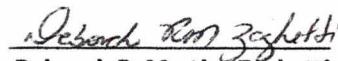
A Oficina de Li Tchuo Pa Kung-Fu foi inserida no CAPS I (Centro de Atenção Psicossocial – Leme) em abril de 2013, é de caráter livre, ou seja, está aberta à participação de qualquer usuário do CAPS. As aulas são ministradas pelo mestre Adelso Ribeiro.

A partir de Abril até os dias atuais, puderam ser observadas algumas mudanças significativas nos usuários participantes das aulas. Dentre eles, citaremos abaixo os que mais evoluíram com a prática da arte marcial:

- **Silas:** paciente com diagnóstico de Esquizofrenia, apresentando quadro de grande isolamento social, falta de ânimo para realização das oficinas; como alterações motoras apresenta: tremor de repouso, pouca dissociação das cinturas pélvicas e escapular e lentificação dos movimentos. Com a prática do Li Tchuo Pa Kung-Fu, Silas tem se apresentado mais disposto, freqüentando assiduamente as aulas. Seus tremores diminuíram, a dissociação das cinturas, bem como a flexibilidade muscular apresentaram grande melhora.
- **Ricardo:** paciente com diagnóstico de Esquizofrenia, apresenta dificuldades em realizar as oficinas por falta de ânimo e concentração, não conseguindo permanecer em uma mesma atividade por mais de alguns minutos, apresenta capacidade intelectual desenvolvida. Pratica Li Tchuo Pa Kung-Fu há alguns meses, no início tinha dificuldade em manter-se na aula, porém nunca faltava das mesmas. Atualmente, Ricardo tem realizado o treino em sua íntegra. Apresentou grande melhora na socialização com os demais usuários do CAPS, bem como em sua concentração.
- **Anderson:** paciente com diagnóstico de Esquizofrenia e outros transtornos, apresenta quadro de ansiedade, isolamento social. Tem freqüentado as aulas semanalmente, apresenta-se mais disposto e relata gostar muito das aulas, apresentou grande melhora na coordenação, flexibilidade e resistência muscular.
- **Aparecida:** paciente com diagnóstico de Transtorno de Personalidade, muito emotiva, apresenta falta de ânimo para realizar qualquer oficina dentro da instituição e também para realizar suas atividades de vida diária. Paciente tem hérnia de disco em lombar baixa, referindo, por este motivo, muitas dores na coluna. Aparecida tem participado do Li Tchuo Pa Kung-Fu desde o início, apresentou grande melhora de sua flexibilidade, com alívio dos sintomas algicos, porém a mesma está restrita em realizar os exercícios de impactos que fazem parte do treino para evitar exacerbação dos sintomas.
- **Jose Orlando:** paciente com diagnóstico de Esquizofrenia, apresenta quadro importante de isolamento social e embotamento afetivo, dificuldade em realizar atividades dentro da instituição por falta de ânimo. Como características motoras apresenta: acentuada rigidez muscular, com dissociação de cinturas pélvicas e escapulares bastante reduzidas. José participa do Li Tchuo Pa Kung-Fu desde Abril deste ano, é um dos pacientes que mais apresentou melhora de seus sintomas. Mostra-se bastante interessado durante a aula, realizando perguntas sobre a arte marcial. Apresentou melhora significativa da flexibilidade muscular, com aumento da dissociação das cinturas. José apresentou ainda, melhora em sua percepção corporal e coordenação.

Como conclusão, pode-se citar melhora significativa de todos os usuários participantes do Li Tchuo Pa Kung-Fu, pois todos apresentaram melhorias, principalmente, na socialização e na percepção corporal, fator importante para a reinserção dos mesmos na sociedade.

Leme, 02 de Setembro de 2013.


Deborah R. Martins Zagetti
Fisioterapeuta
CREFITO-3 131311-F



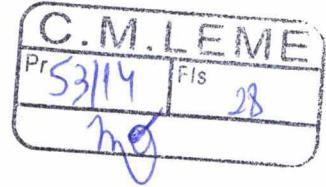
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

CRAS

CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Dr. Jorge Tibiriçá, 504 – Centro – Santa Cruz da Conceição
Telefone (19) 3567-7244



DECLARAÇÃO



O Projeto Adolescentes tem por objetivo atender adolescentes de ambos os sexos com idade superior a 11 anos, no período inverso ao escolar, visando o desenvolvimento social, psicológico, esportivo e pedagógico de cada individuo.

Dentre suas atividades oferece a modalidade Li Tchu Pa Kung Fu, desde junho/2008, sendo esta de caráter sócioeducativo e esportivo.

Sua finalidade é proporcionar aos adolescentes convivência social, limites, regras, educação, disciplina, saúde e outras.

Também verificamos e observamos que desde a sua implantação houve grande melhoria no relacionamento, na convivência e respeito ao próximo.

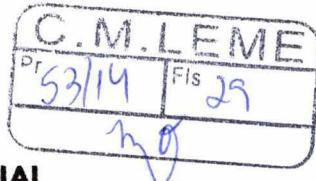
Sendo assim, no momento é o que temos a declarar.

Santa Cruz da Conceição, 24 de abril de 2012.

Patrícia Capodifoglio Landgraf
Patrícia Capodifoglio Landgraf
Assistente Social
CRES – 38302



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua: Armando Sales de Oliveira, 925 – Centro – Leme - SP
Tel: 19 3571-2525 e-mail: sads.leme@ibest.com.br

DECLARAÇÃO

O Centro de Referência do Adolescente do Município de Leme, tem como objetivo atender adolescentes de ambos os sexos, com idade superior a 12 anos, no período inverso ao escolar, visando o desenvolvimento social, psicológico, esportivo e pedagógico de cada indivíduo.

Dentre suas atividades oferece a modalidade Li Tchu Pa Kung Fu, desde janeiro de 2008, sendo esta de caráter sócioeducativo e esportivo.

Sua finalidade é proporcionar aos adolescentes convivência social, limites, regras, educação, disciplina, saúde e outras.

Também verificamos e observamos que desde a sua implantação houve grande melhoria no relacionamento, na convivência e respeito ao próximo.

Sendo assim, no momento é o que temos a declarar.

Leme, 30 de maio de 2012.


Josiane Cristina Francisco Pietro
Analista de Gestão Municipal e Coordenadora de Monitoramento e Avaliação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME
Pr 53114 Fis 30
nog

ALVARÁ

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS.

Pelo presente e de conformidade com as disposições legais em vigor, o contribuinte:

ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS.

Fica autorizado a exercer a atividade de:

Ensino e Prática de Artes Marciais.

No endereço:

Rua José Franco da Silva Leme, nº 250 - Jardim
Santa Inês. (Fins Fiscais).

Em horário de funcionamento:

Dias úteis: das 08:00 às 18:00h.

Domingos e feriados: permanecer fechado.

Inscrições:

17.376	- -	13.409.905/0001-61
MUNICIPAL	ESTADUAL	CNPJ

Data de Validade: 28.05.2016.

Data de Emissão:

Leme, 28 de Maio de 2014.

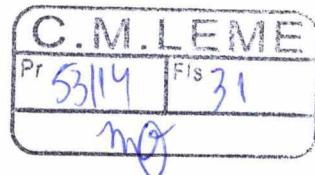
Giuliano Vechin Pastorelo

Giuliano Vechin Pastorelo
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

**ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER CONSERVADO EM LUGAR VISÍVEL,
NO LOCAL DA ATIVIDADE.**

**OCORRENDO ALTERAÇÃO NOS DADOS ACIMA O CONTRIBUINTE
DEVERÁ RETIRAR NOVO ALVARÁ JUNTO À DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO
DE POSTURAS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

**Este Alvará será cassado caso ocorra o mesmo com o
AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), quando se fizer
necessário que o estabelecimento possua-o.**



ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS.

PRESIDENTE: Adelso Ribeiro: Estado civil, solteiro, Nacionalidade: Brasileiro. Profissão: Técnico em Artes Marciais: RG: 15.872.842. CPF: 067.693.828-06: Endereço, Rua José Franco da Silva Leme nº 250. Bairro: Joest. CEP: 13610-000

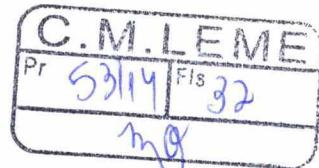
VICE PRESIDENTE: Alexandra Benedito, Estado civil: solteira. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Tecnologa em Informática. RG: 19.137.997. CPF: 115.226.968.22. Endereço: Ida Morales nº 278. Bairro: Jd Amália. CEP: 13610-380

SECRETÁRIO: Luiz Armando Zanca. Estado civil: casado. Nacionalidade: Brasileiro. Profissão: Professor de Educação Física. RG: 25.345.306-9. CPF: 259.667.968-07. Endereço: José Hilário Gurtler nº 218. Bairro: Santa Marta. CEP: 13610-000

TESOUREIRO: Marília Viana. Estado civil: solteira. Nacionalidade: Brasileira. Profissão: Estudante. RG: 48.573.605-6. CPF: 399.277.468-65. Endereço: Geácomo Fior nº 530. Bairro: Jd Amália. CEP: 13610-000

Leme, 10 de novembro de 2010

PRESIDENTE
Adelso Ribeiro
RG. 15.872.842 - SSP/SP



ESTATUTOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

A Associação Ribeiro de Artes Marciais, entidade estabelecida nesta cidade de Leme-SP, cria o presente estatuto social que passa a vigorar na data de sua publicação, com todas as suas cláusulas e que são as seguintes:

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO SEDE E FORO

Art.1.o. – Sob a denominação de Associação Ribeiro de Artes Marciais, fica constituída uma Associação civil, sem fins lucrativos que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação específica, cujo prazo de duração é por tempo indeterminado, e será designada neste estatuto por ARAM

Art.2.o. – A sede da ARAM será a José Franco da Silva Leme-SP, 250. Bairro: Joest CEP: 13610-000.

Art.3.o. O foro será nesta cidade, comarca de Leme, estado de São Paulo.

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

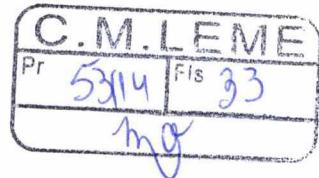
Art.4.o. – A ARAM; será uma sociedade civil de caráter desportivo sem fins lucrativos, e seus objetivos são:

- a) – Proporcionar aos associados o ensino e a prática da Arte Marcial conhecida por: estilo Gola técnica Li Tchuo Pá Kung-Fu,
- b) – Desenvolver, promover, difundir, dirigir e orientar, no âmbito desta cidade, o aprendizado e a prática da Arte Marcial acima citada,
- c) – Organizar, promover, patrocinar e dirigir campeonatos, torneios e competições diversas de Li Tchuó Pa Kung-Fu, sempre sob a supervisão das entidades superiores, quando legalmente organizadas;
- d) – Participar ou fazer representar-se, em torneios e competições organizadas por entidades congêneres ou hierarquicamente superiores,
- e) – Participar e fazer representar-se em todos os desfiles cívicos e militares de comemoração às datas Pátrias e comemorações municipais.

Parágrafo Único – A ARAM somente reconhece o amadorismo na prática da Arte Marcial acima mencionada.

CAPITULO II - DOS ASSOCIADOS E DO QUADRO SOCIAL

Art.5.o – Toda e qualquer pessoas interessadas na Arte Marcial conhecida por: LI TCHUÓ PA, sem distinção de idade, sexo, raça, opinião política – partidária ou religiosa, filiar-se a ARAM.



Art.6.º - Seu quadro social será composto por:

- a) Sócios fundadores que serão aqueles que participaram da Assembléia Geral de fundação e assinaram o respectivo livro de presença,
- b) Sócios contribuintes, que satisfizerem as seguintes condições:
 - ✓ Serem propostas por dois associados que estiveram em dia com os cofres da ARAM;
 - ✓ Indicarem os nomes completos, nacionalidade, data de nascimento, filiação, estado civil, profissão e endereço, além de um documento de identidade;
 - ✓ Apresentar exame médico que comprove sua saúde física e mental, fornecer 03 fotos 3 x 4;
 - ✓ Ter a proposta aceita pela diretoria;
 - ✓ Efetuar pagamentos a tesouraria de taxa de matrícula,
 - ✓ Autorização dos pais ou responsáveis legais, por escrito, se for menor de 18 anos,
- c) Sócios beneméritos , aqueles que se destacarem na vida pública ou civil , ou aqueles que contribuam para o engrandecimento da, prestando relevantes serviços;
- d) Sócios honorários, os que se destacam na vida pública, civil no centenário nacional, por suas virtudes cívicas, morais e intelectuais, e que a juízo da diretoria da tenham prestado relevantes serviços ao esporte amadorista, sendo concedido diplomas por assembléia geral, que ratificara a indicação feita pela diretoria;
- e) Sócios Remidos, os que a diretoria considerar de especial interesse para consagrar o nome e objetivos da sendo sua nomeação proposta e votada em assembléia geral.

Art.7.º – Das obrigações dos Associados em Geral:

- a) Participar de todas as atividades promovidas pela;
- b) Participar de todas as Assembléias Gerais, ordinárias e extraordinárias;
- c) Votar e se candidatar para cargos de diretoria e do conselho fiscal , com exceção dos menores de 21 anos, sendo aos maiores de 18 anos permitindo o voto;
- d) Recorrer à Assembléia Geral das penalidades que forem impostas pela diretoria;

Parágrafo Único – O Associado não responderá, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações contraídas ou que vierem a ser contraídas pela diretoria em nome da ARAM

Art.8.º – Serão deveres dos Associados:

- a) Pagar pontualmente as mensalidades que lhes corresponderam,
- b) Respeitar integralmente o presente Estatuto,



- c) Colaborar, na medida de suas possibilidades, com todas as atividades promovidas pela ARAM,
- d) Obedecer a todos os membros da Diretoria,
- e) Seguir corretamente o regulamento,
- f) Respeitar as demais filosofias e Artes Marciais,
- g) Conhecer, cumprir e difundir o Regulamento e o Estatuto da ARAM

CAPÍTULO III - DAS ASSEMBLÉIAS E REUNIÕES DA DIRETORIA

Art.9.0 – A Assembléia Geral será composta de maioria de sócios quites com os cofres da, maiores de 18 anos, e se reunirão ordinária e extraordinariamente uma ou mais vezes por entidades, pelo presidente ou substituto legal, com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Único – Nas reuniões ordinárias, a Assembléia deliberará com qualquer número de sócios.

Art.10.0 – Compete a Assembléia Geral:

- a) Julgar, no início de cada exercício, as contas da Diretoria, face ao parecer do Conselho Fiscal, e aprovar o relatório do ano anterior;
- b) Destituir, por justa causa, devidamente fundamentada, mediante dois terços Dos votos dos associados, os membros da diretoria e do Conselho Fiscal, sempre respeitando o direito de defesa,
- c) Eleger por escrutínio secreto, os membros da Diretoria e do conselho fiscal,
- d) Impor sanções punitivas aos membros da diretoria e do conselho fiscal,
- e) Julgar os recursos dos Associados face às punições impostas pela diretoria,
- f) Resolver sobre a concessão de títulos de sócios beneméritos e honorários, face as indicações apresentadas pela Diretoria,
- g) Votar os estatutos sociais e suas reformas, e dois terços dos votos dos membros com a presença na Assembléia.

Parágrafo 1.0 – As Assembléias Gerais só poderão deliberar sobre os específicos nos respectivos editais de convocação,

Parágrafo 2.0 – A ARAM, será administrada por uma diretoria eleita por 04(quatro) anos, e composta por: 01(um) Presidente, 01(um) Vice Presidente, 01(um) Secretário Geral, 01 (um) tesoureiro.

Parágrafo 3.0 – Os cargos da Diretoria são exercidos sem qualquer remuneração.

Art.11.0 – A diretoria reunir-se à ordinariamente mediante convocação do Presidente com antecedência de 48 horas.

Art.12.0 – A diretoria só decidir com um mínimo de metade de seus membros.

Parágrafo 1.0 – As decisões serão tomadas pela maioria de votos.

Parágrafo 2.0 – Em caso de empate, o presidente terá o voto de qualidade,

Parágrafo 3.0 – Considerar-se à resignatário o membro da diretoria que faltar, sem motivo justificado, a oito reuniões consecutivas ou seis intercaladas.



Art., 13.º – Compete à diretoria, deliberar sobre todos os assuntos administrativos – financeiros, esportivos e sociais da ARAM, procurando resolvê-los, ainda que constituam casos aos estatutos e regulamentos, além de prestar quaisquer informações pelo conselho fiscal.

DAS ELEIÇÕES PARA PRESIDENTE E VICE - PRESIDENTE

Art.14.º – O presidente e o vice-presidente serão eleitos por no mínimo 11 associados quites com os cofres da presentes na Assembléia Geral.

Parágrafo 1.º – Ficará o cargo do presidente eleito à escolha dos membros de sua diretoria executiva.

Parágrafo 2.º – A diretoria executiva será composta dos seguintes membros:

- 1) PRESIDENTE;
- 2) VICE-PRESIDENTE;
- 3) SECRETARIO GERAL;
- 4) TESOUREIRO.

Parágrafo 3.º – Fica ainda a critério do presidente, a criação de novos cargos da diretoria executiva durante a sua gestão, que será registrado no livro de atas.

- a) Fica estabelecido que a eleição será por escrutínio secreto e não serão aceitos votos por procuração ou qualquer outro instrumento de representação .
- b) Os escrutinadores serão escolhidos entre os sócios maiores de 21 anos, em dia com os cofres da;
- c) Será obrigatória a presença de 01(um) fiscal de cada chapa concorrente nas eleições durante as escrutinações.

CAPÍTULO IV - DO REGULAMENTO INTERNO, DAS AULAS E REALIZAÇÕES.

Art.15.º – O regulamento Interno da ARAM, terá por critério, determinar os fundamentos que possibilitem as atividades, uniforme e harmonicamente dos associados á ela filiados.

Parágrafo 1.º – O regulamento interno, depois dos estatutos da ARAM; será o principal instrumento de orientação, devendo ser seguido e respeitado por todos aqueles filiados.

Parágrafo 2.º – Os princípios do regulamento serão:

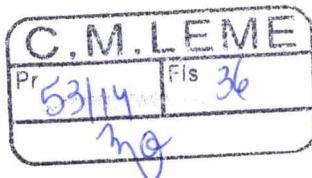
- a) Difundir o estilo Gola técnica Li Tchuo Pá como Arte Marcial.

Parágrafo 3.º – Colaborar efetivamente na elevação cultural de seus participantes,

Parágrafo 4.º – Aplicar a filosofia do estilo marcial, colocando o homem em harmonia com a natureza e seus semelhantes,

Parágrafo 5.º – Possibilitar um eficiente método de autodefesa,

Parágrafo 6.º – Possibilitar ao homem obter melhores condições de saúde e aprimoramento moral.



Parágrafo 7.º – O Regulamento Interno da; se completará com o Regulamento Geral da modalidade Li Tchuó Pa Kung-Fu.

Art.16.º – A ARAM; participará de qualquer evento ou realização demonstrações públicas, e desenvolverá atividades sempre que possível, conforme deliberação de sua diretoria e desde que sirva para difundir o estilo marcial e os princípios do estatuto e do regulamento interno.

Art.17.º – Serão realizadas aulas em dias e horários estabelecidos pela diretoria da, onde serão ministrados exercícios próprios de estilo marcial, disciplina, a filosofia e ginástica.

Parágrafos 1.º – No início das aulas e no término, os alunos praticantes do estilo marcial, farão as saudações e cumprimentos próprios.

Parágrafo 2.º – As salas de aula deverão ser cultivadas como templo, não se admitindo fumar, ou praticar atos não condizentes com o decoro e respeito ao Li Tchuó pa Kung-Fu.

Art.18.º – As aulas se iniciarão com exercícios preparatórios de aquecimento.

Parágrafo Único – Será obrigatório movimentarem-se as articulações antes de se iniciar cada aula, sendo necessário a adequação às condições de idade, sexo, grau de treinamento e outros fatores pessoais, para dosar esta preparação.

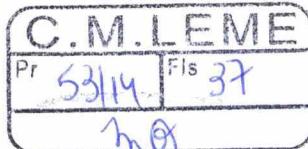
CAPÍTULO V - DO UNIFORME, DAS GRADUAÇÕES E DISCIPLINA

Art.19.º – O uniforme será obrigatório aos participantes do estilo marcial, sendo composto de Camiseta amarela com a caracterização da Bandeira Nacional, de manga curta contendo a escrita Li Tchuó Pa Kung-Fu, no peito lado direito deverá constar a Bandeira do Brasil e abaixo da Bandeira a escrita em chinês do Li Tchuó Pa Kung-Fu, no peito lado esquerdo deverá constar na Parte Superior o Logo da Associação Nacional e abaixo o Logo da Academia, calça preta comum com elástico preso à canela, sem braguilha, constando na parte lateral da calça lado direito e esquerdo a escrita Li Tchuó Pa Kung-Fu, faixa correspondente a graduação do atleta na cintura;

Parágrafo 1.º – Instrutor - a mesma uniformização citada no item a) deste regulamento, só que a blusa será vermelha no estilo chinês com botões entrelaçados; Professor - A mesma uniformização citada no item b) deste regulamento, só que a blusa será amarela no estilo chinês com botões entrelaçados; um friso preto de três (3) centímetros de largura deverá margear as bordas da blusa, só que este uniforme deverá ser de mangas compridas; Mestre - A mesma uniformização do professor de cor preta, só que com dois (2) frisos brancos, devendo ter cada um dois (2) centímetros de largura, sendo o primeiro preto e o segundo vermelho, só que este uniforme deverá ser de mangas compridas.

Parágrafo 2.º – Fica expressamente proibido o uso do uniforme sem as devidas insígnias:

Art.20.º – Serão proibidos quaisquer outros símbolos ou marcas estranhas às estilos diferentes ao mencionado no artigo anterior.



Art.21.o – A graduação do estilo será feita por faixas, que deverão estar amarradas na cintura do praticante, obedecendo a seguinte ordem:

Faixa Branca	1.a fase	
Faixa pont. Amarela	2.a fase	
Faixa Amarela	3.a fase	
Faixa Laranja	4.a fase	
Faixa Ponteira Azul	5.a fase	
Faixa Azul	6.a fase	
Faixa Vermelha	7.a fase	
Faixa Verde	8.a fase	
Faixa Roxa	9.a fase	Instrutor
Faixa Marrom 2º grau	10.a fase	
Faixa Marrom 1º grau	11.a fase	
Faixa Preta	12.a fase	Professor

Parágrafo 1.o – Do 4º até o 10º grau da Faixa Preta serão dados aos praticantes que conseguiram transpor o caminho da ignorância, ódio, inveja, miséria, conflitos e maldade, assim puro de coração, com amor, humilde e sabedoria, amando a Deus sobre todas as coisas,

Parágrafos 2.o – Poderão ser concedidos graus acima da faixa preta 4º grau por tempo serviços prestados ao estilo ou pela elevação cultural e social do nosso país.

Art.22.o – Se qualquer um dos praticantes do estilo Li Tchuó Pa Kung-Fu; usá-lo para agredir outrem, será expulso imediatamente da entidade, onde estiver treinando e da modalidade objeto desse artigo, exceto em legítima defesa comprovada.

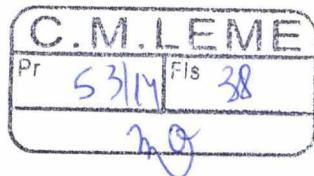
Art.23.o – As graduações e promoções serão dadas aos associados no período de três em três meses, da faixa branca até a faixa azul, de seis em seis meses da faixa vermelha até a marrom 2º grau, e de um em um ano da faixa marrom de 1º grau até a faixa preta de 1º grau, sendo as demais graduações da faixa preta contarão um ano da faixa e um por cada grau que o praticante vier a ter, até o 4º grau.

Parágrafo 1.o – Ao atingir o 4º grau da faixa preta, o praticante receberá a graduação de MESTRE sendo suas graduações seguintes realizadas de acordo com o artigo 21.o parágrafo 1.º.

Parágrafo 2.o – Os prazos aqui mencionados poderão ser reduzidos somente com a autorização prévia do Grão Mestre Supremo do estilo.

Art. 24.o – Da faixa verde até a faixa marrom 2º grau deverá ser filiado à federação Paulista de Kung fu, e a desobediência ao artigo 15.o por esse praticante, resultará em suspensão de 03 meses consecutivos .

Art.25.o – Após aprovado nos exames, o aluno de qualquer faixa ou referendada pelo criador do estilo.



Art.26.o – Os mestres, Professores e Instrutores do estilo, deverão ser pessoas de alta qualificação e formadas conforme os critérios do Art.21 e parágrafos, seguindo as tradições e instruções da, bem como seu estatuto e regulamento, procurando sempre difundir a Arte Marcial como caminho da paz.

Art.27.o – Para dirigir e responsabilizar-se por uma Associação ou área onde será ensinada as técnicas e estilos da, Instrutores, Professores devem obrigatoriamente continuar treinando e aprendendo com um mestre e serem por ele expressamente autorizados, sem que a, e seu técnico geral não os reconheçam como tal, a Associação ou Academia não poderá ter seu funcionamento autorizado.

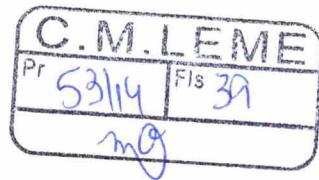
Parágrafo 1.o – São professores os praticantes da faixa preta até 3º grau, devendo neste caso para exercer a atividade de professor, continuar seu aprendizado com o mestre.

Parágrafo 2.o – São Instrutores os praticantes da faixa roxa até a faixa marrom 1º grau, devendo neste caso, para exercer a atividade de Instrutor, treinar com um professor.

CAPÍTULO VI - DOS CARGOS DA DIRETORIA

Art.28.o – A diretoria será composta por cinco membros, ocupantes de seus respectivos cargos à saber :

- a) - **Presidente ,a quem caberá,**
 - Cumprir e fazer cumprir os estatutos da,
 - Representar a ARAM, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente,
 - Rubricar todos os livros sociais e despachar o expediente administrativo da ARAM,
 - Presidir as sessões da diretoria e as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias,
 - Convocar as Assembléias gerais, as reuniões da diretoria e do conselho fiscal,
 - Organizar com o tesoureiro a receita e autorizar os gastos necessários,
 - Apresentar relatórios de prestação de contas, sempre autenticado pelo conselho fiscal da Assembléia Geral,
 - Apresentar balanço geral a cada final dos meses e assinar, fazendo o balanço geral anual a cada ano através de profissional especial contratado para tal prestando contas às autoridades fiscais e tributárias,
- b) - **Vice-presidente, a quem compete:**
 - Substituir o presidente em todas suas faltas e impedimentos,
 - Assumir a presidência caso haja afastamento definitivo ao presidente,
 - Cumprir com todos os cargos que lhe forem atribuídos pela diretoria,
- c) - **Secretário, que deverá:**
 - Dirigir e executar todos os trabalhos da secretaria da,
 - Ocupar-se da correspondência recebida e enviada, assinando esta última com o presidente,

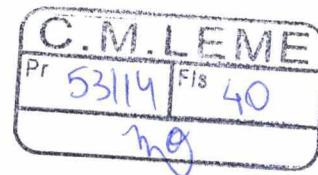


- Secretariar as reuniões da diretoria e as Assembléias gerais, redigindo as respectivas atas;
 - Colaborar com o presidente e o tesoureiro na elaboração do relatório da ARAM,
 - Ter o seu cargo o livro de matrícula dos Associados,
 - Organizar os arquivos e mantê-los sob sua guarda e sua proteção,
 - Prestar ao conselho fiscal todas as informações que qualquer documentos ou livro da tesouraria,
- d) - Diretor de esportes, a quem compete:**
- Organizar calendários e tabelas para as competições , submetendo-se à a aprovação da diretoria, organizando também as tabelas para demonstração ou qualquer outro evento desportivo,
 - Superintender todos os eventos desportivos promovidos pela, propondo à diretoria a doação de medidas de ordem técnica que julgar necessárias,
 - Organizar a representação oficial da ARAM, para os eventos desportivos que esta venha de a ARAM participar,
 - Opinar sobre as penalidades e punições que a ARAM; venha fazer aos associados ,
 - Impedir, com a ajuda da lei as demonstrações e competições clandestinas, de que venha a ter conhecimento,
- e) - Diretor Social que deverá:**
- Organizar calendário de eventos sociais, culturais e recreativos, submetendo-os a aprovação da diretoria,
 - Encarregar-se dos registros dos fatos inerente a manutenção das boas relações entre a ARAM; e suas congêneres, ou entidades hierarquicamente superiores ARAM,
 - Dirigir o intercâmbio social da ARAM; com as entidades anteriormente mencionadas, solicitando ao presidente a representação ou outra providencia que julgar necessária
 - Organizar e dirigir a divulgação escrita, falada ou televisionada da arte marcial de que ocupa a ARAM,
 - Encarregar-se, sob a orientação do diretor de esportes, promover e difundir os eventos por ela programado

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO E CONSELHO FISCAL

Art.28.o – O patrimônio social será constituído de móveis, imóveis material esportivo, biblioteca, máquina e equipamentos escritório, e tudo o mais a que vier a ser adquirido pela ARAM,

Art.29.o – Todos os proventos e saldos obtidos pela ARAM; deverão ser aplicados no aumento de seu patrimônio, ficando expressamente proibido a distribuição de lucros entre os associados ou a diretoria,



Art.30.o – O patrimônio social também será pelas taxas de matrículas e mensalidades dos sócios, comissão e rendas pela participação de campeonatos, demonstrações e disputas diversas, como também denotativas, subvenções e legados que a ARAM; venha a adquirir.

Art.31.o – O patrimônio da ARAM; será de responsabilidade da diretoria e do conselho fiscal .

Art.32.o – O conselho fiscal será eleito pela Assembléia geral, para um mandato de dois anos , constituído por três membros efetivos e três suplentes.

Parágrafo Único – As funções do conselho fiscal serão exercidas isentas de qualquer remuneração.

Art.33.o – os membros efetivos serão substituídos pelos suplentes, persista vaga na ordem de votação.

Parágrafo Único – caso estando em exercício os suplentes, persista vaga no conselho fiscal, será feita nova eleição.

Art.34.o – Em sua primeira reunião, o conselho fiscal escolherá dois de seus membros para exercer os cargos de Presidência e Relator.

Art.35.o – O conselho fiscal só se reunirá por convocação de Presidente ou Presidente da, nos prazos previstos por lei.

Art.36.o – As atribuições do conselho fiscal serão as previstas em lei, além das mencionadas no presente Estatuto.

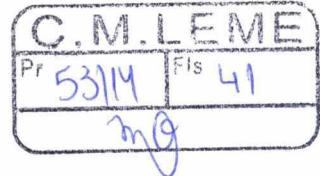
Art.37.o – E da competência do Conselho Fiscal, sempre através de seus membros efetivos

- a) Opinar sobre qualquer matéria financeira submetida a exame pelo presidente da ARAM,
- b) Julgar os processos relativos a conta ou irregularidades financeiras da ARAM,
- c) Estudar as contas e relatórios apresentados pela diretoria e sobre eles apresentar parecer às Assembléias Gerais,
- d) Fiscalizar todos os atos da diretoria,
- e) Comparecer as acessões das Assembléias Gerais, quando convocado.

Art.38.o – Será assegurada a reeleição dos membros da diretoria da ARAM; e do conselho fiscal.

Art.39.o – Se um dos membros da diretoria se demitir antes do término do mandato, por qualquer circunstância, no prazo de trinta dias de seu desligamento o presidente convocará Assembléia geral para eleição de seu substituto.

Parágrafo Único – caso se trate de membro afetivo do Conselho Fiscal, o Presidente empossará na vaga o suplente eleito, pela ordem de votação.



Art.40.o – Em qualquer da hipótese prevista nos artigos anteriores. O eleito ou convocado exercerá o restante do mandato afastado ou desligado.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.41.o – As cores da ARAM. Serão: branca, preta, vermelha, laranja, prata; Além das demais insígneas aqui mencionadas anexas.

Art.42.o – A reforma ou revisão do presente estatuto só poderá efetivar-se por deliberação da Assembléia geral extraordinária, especialmente convocada para tal fim.

Art.43.o – A ARAM; somente se dissolverá quando o número de sócios for inferior à deis, que estejam em dia com os cofres, ou por decisões da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade e mediante dois terços, no mínimo, dos votos dos membros presentes à Assembléia Geral, sempre de acordo com a Legislação vigente do país.

Art.44.o – Dissolvida a ARAM, e solvidos os débitos que por ventura venha a ter, seu patrimônio passará à juízo em Assembléia geral, devendo ser destinado a entidade filantrópica ou para entidade congênere a Associação.

Art.45.o – Qualquer documento de transação de verba ou ativos só terá validade com assinatura do presidente e do secretário.

Art.46.o – A aplicação do presente estatuto ficará sujeita a rigorosa observação, e desde já estabelece o prazo de um ano, caso haja necessidade de mudança no mesmo, sendo sugeridas as necessárias alterações.

Art.47.o – Este estatuto entrará em vigor após registro em cartório competente, e a sua aprovação deverá ser endossada pelas assinaturas do Presidente e do Secretario da ARAM.

Leme, 10 de outubro de 2010

PRESIDENTE

SECRETARIO



ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

Fundada em 10/11/2010

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Bairro Joest – Leme-SP – CEP 14610-000

Aos dias 10/11/2010, na sala de reunião da entidade na sede instalada na Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Bairro Joest, na Cidade de Leme-SP, conforme a edital nº 001/09 do dia 06/11/2010, fica estabelecida em Assembléia Geral Ordinária conforme aprovada no Estatuto da Associação Ribeiro de Artes Marciais, Artigo 9, parágrafo Único, reuniram-se, os sócios fundadores e associados, sob a coordenação do Presidente da assembléia geral, Sr. Adelso Ribeiro, que abrindo os trabalhos da pauta para o quatriênio – novembro de 2010, à novembro de 2014. O senhor Presidente convidou a mim Luiz Armando Zanca, e determinou a leitura do Edital de convocação como segue:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

001/09 do dia 06 de novembro de 2010

Faz saber a todos os interessados na fundação eleição e aprovação dos estatutos sociais da Associação Ribeiro de Artes Marciais; que ficam abertas inscrições para a chapa até o dia. 10 de novembro de 2010, para disputar as eleições para 1ª diretoria desta Associação para o quatriênio de novembro de 2010, à novembro de 2014.

Sendo só para o momento aqui fico ao seu inteiro dispor,

Atenciosamente

Adelso Ribeiro
Presidente

Após a leitura o senhor Presidente, explanou aos presentes a finalidade da Assembléia. A reunião teve início em uma única convocação às dezoito (18:00) horas como determina aos estatutos, foram abertas inscrições para chapas concorrentes a eleições da diretoria , e após o tempo legal somente duas (01) chapas se inscreveram sendo a liderada pelo PRESIDENTE – Adelso Ribeiro, VICE PRESIDENTE – Alexandra Benedito, SECRETÁRIO GERAL - Luiz Armando Zanca, TESOUREIRO – Marília Viana; a votação deu-se pelo voto secreto. Foi estabelecida o período de dezenove (19) horas até as vinte e três (23:00) horas para o término da votação. Foi então pelo senhor exequitador aberto a seção de votação exatamente às dezenove horas, cuja a votação prosseguiu em ritmo normal sem divergências ou interferências. Às 22:45hs encerrou-se a votação; com a eleição da chapa apresentada, que ficou assim constituída :

Adelso Ribeiro
Alexandra Benedito
Luiz Armando Zanca
Marília Viana

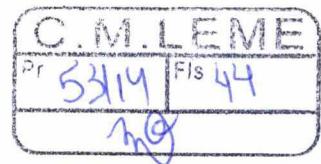
Presidente
Vice-Presidente
Secretário
Tesoureiro



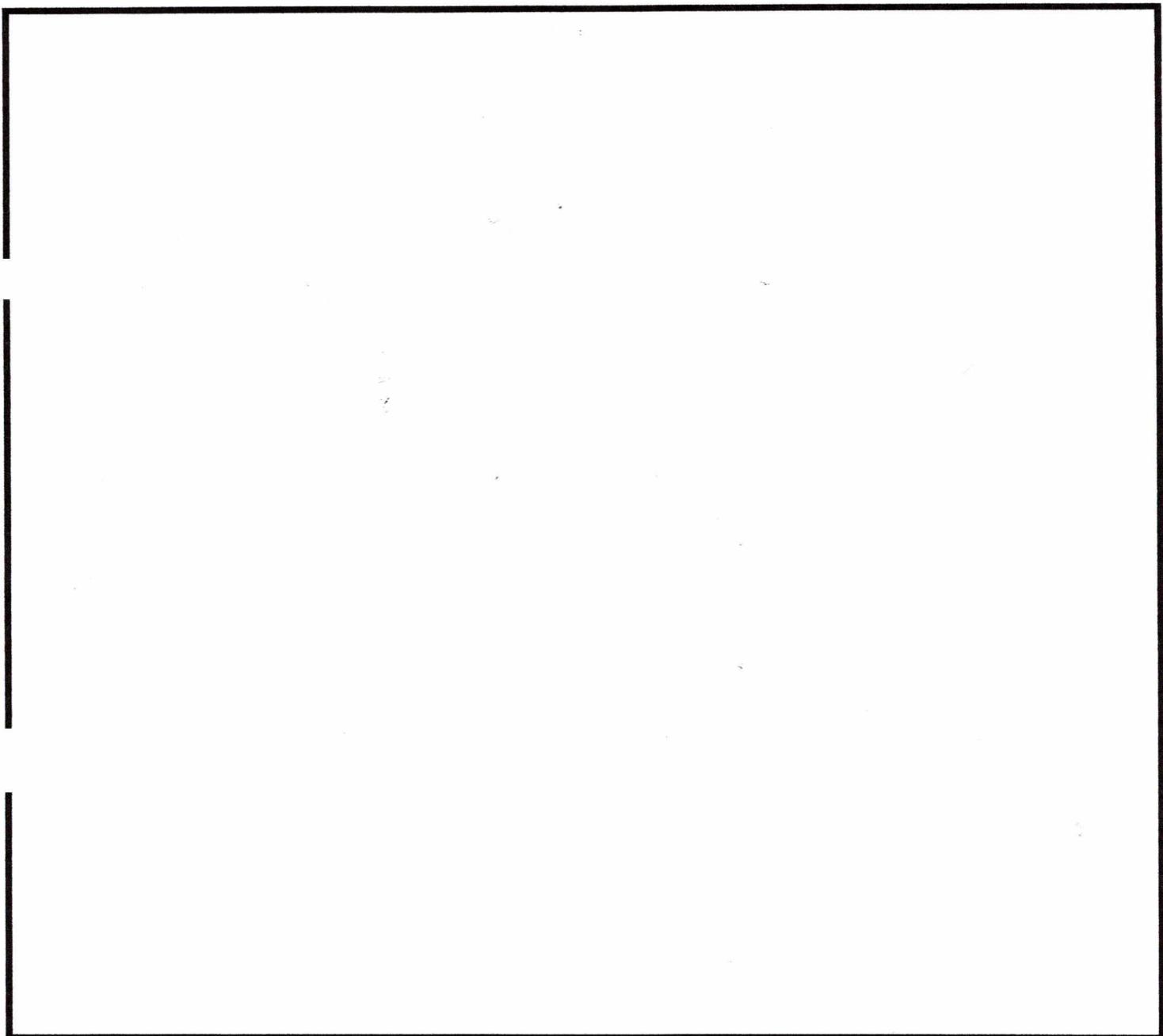
Após a posse foi aberta a palavra para quem a dela quisesse fazer uso, então pelo Presidente foi tomada a palavra que agradeceu a todos a confiança nele e nos demais eleitos depositados, prometendo bem e fielmente desempenhar suas funções. Posta novamente a palavra livre, ninguém quis usar da mesma e nada mais havendo de se tratar foi dada por encerrada à reunião do que eu secretário Luiz Armando Zanca, lavrei o presente ato e achados do livro de atas nº 1 folhas 1, e foi por todos, aprovado e assinado.

Leme, 10 de novembro de 2010

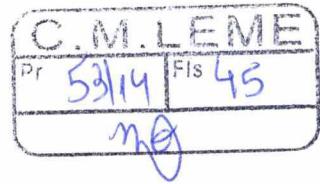
PRESIDENTE
Adelso Ribeiro
RG. 15.872.842- SSP/SP



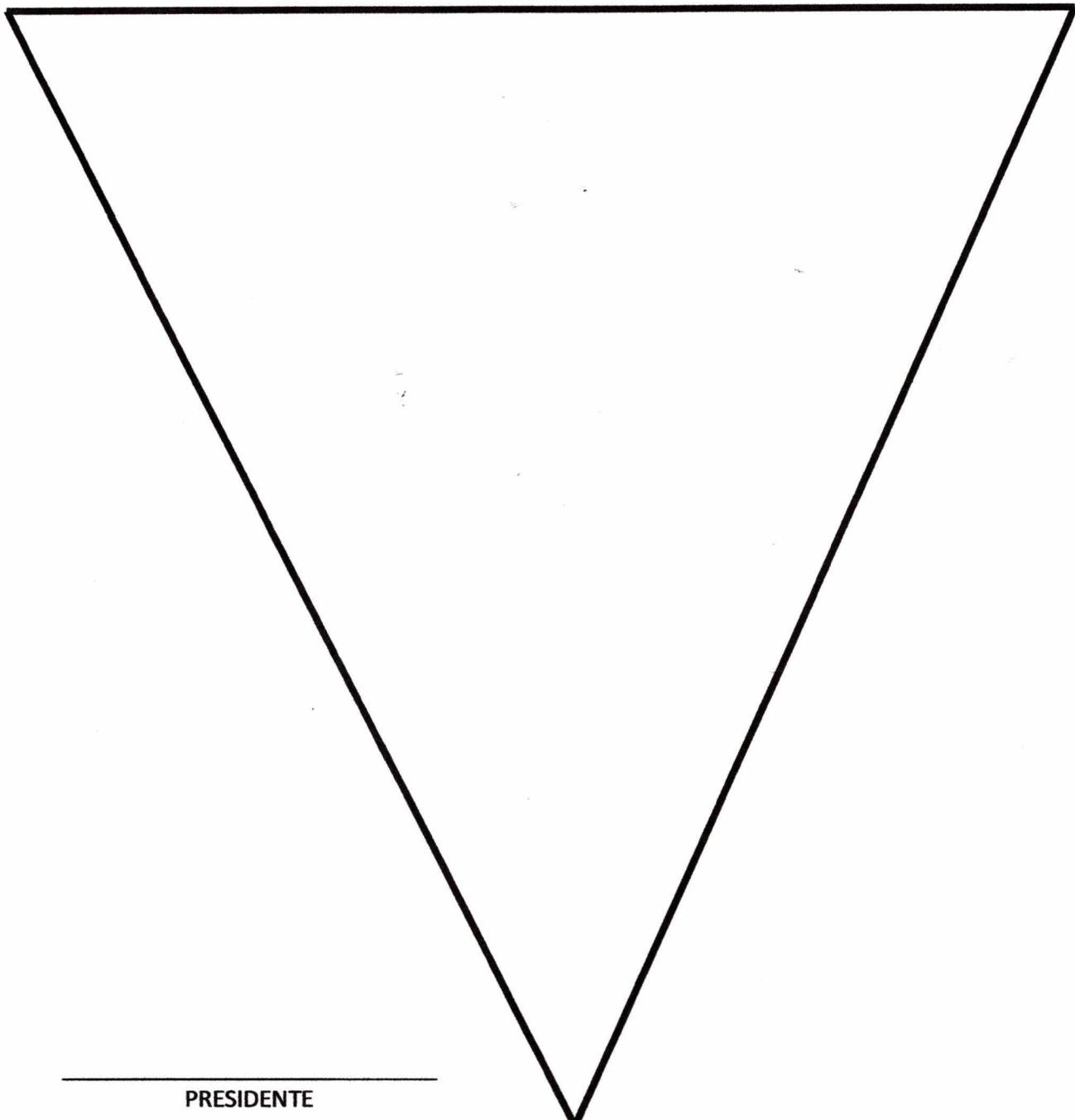
BANDEIRA

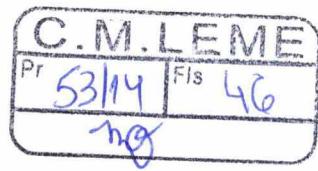


PRESIDENTE



FLÂMULA





BRASÃO BOLSO

PRESIDENTE



ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

Fundada em 10/11/2010

Rua José Franco da Silva Leme nº 250 – Bairro Joest – Leme-SP – CEP 14610-000

RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO RIBEIRO DE ARTES MARCIAIS

ASSEMBLÉIA GERAL:

- | | |
|--|-------------------|
| 1. Erivaldo Pereira da Silva. | RG: 30.075.702-5 |
| 2. Adriana Mendes da Costa | RG: 41.059.813-6 |
| 3. Yuri Matheus Moro | RG: 47.756.437-9 |
| 4. Patricia Luciana de Godoy Tost | RG: 21.409.777-8 |
| 5. Julio Henrique Moura | RG: 45.959.048-0 |
| 6. Douglas Franklin Chagas | RG: 46.903.659-x |
| 7. Aristedu Marques Sabino | RG: 45.427.439-7 |
| 8. Yuri Felipe da Silva | RG: 48.888.087-7 |
| 9. Alain da Silva | RG: 48.519.303-6 |
| 10. Adiel Ricardo Valle | RG: 33.917.089-x |
| 11. Augusto Fornazari Neto | RG: 47.404.767-2 |
| 13. José Donizete de Abreu | RG: 17.370.464 |
| 14. Mauro Mendonça de Andrade | RG: 24.934.129-03 |
| 15. Luiz Henrique Ricardo | RG: 45.002.833 |
| 16. Anderson Eduardo Camargo de Castro | RG: 32.131.371-9 |
| 17. Marilia Viana. | RG: 48.573.605-6 |
| 18. Antonio Paulo Benedito | RG: 3.891.918 |
| 19. Adelso Ribeiro. | RG: 15.872.842 |
| 20. Alexandra Benedito. | RG: 19.137.997 |
| 21. Luiz Armando Zanca. | RG: 25.345.306-9 |

Leme, 10 de novembro de 2010

PRESIDENTE
Adelso Ribeiro
RG. 15.872.842- SSP/SP

A Assessoria Legislativa
para parecer em 0108/14

PRESIDENTE

JUNTADA
Em 01 de agosto de 2014
Faço juntada a estes autos do
parecer jurídico

Funcionário mg



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI N° 0012014 30/14

EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

AUTORIA: Prefeito Municipal

PARECER

Senhor Presidente.

O presente Projeto de Lei é legal e está bem redigido e instruído, portanto, em condições de iniciar a sua tramitação pela Casa.

S.M.J. era o que tínhamos a opinar.

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin",
em 01 de agosto de 2.014

Jorge Luiz Stefano
Procuradoria Jurídico

Ao Expediente

04/08/2014

~~PRESIDENTE~~

P.R. Comissões de:	
C.R.E.	<input checked="" type="checkbox"/>
O.F.C.	<input type="checkbox"/>
O.S.P.	<input type="checkbox"/>
S.E.C.L.T.	<input checked="" type="checkbox"/>
P.U.O.P.S.	<input type="checkbox"/>
Em <u>04/08/14</u>	

VISTA

Em 05 de agosto de 20 14

Com vista às comissões —

Funcionário mg

JUNTADA

Em 06 de agosto de 20 14

rago juntada a estes autos do
parecer das comissões

Funcionário mg



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.LEME	
Pr 5314	Fis 49
m9	

PROJETO DE LEI N.º 30/14

EMENTA: Declara de Utilidade Pública a Associação Ribeiro de Artes Marciais"

AUTORIA : Vereador José Sergio Zachariotto.

PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA LAZER E TURISMO.

A Comissão de Constituição Justiça e Redação e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam um único relatório, o qual é também nosso voto:

1-)

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador José Sergio Zachariotto que pretende a declaração de Utilidade Pública em favor da "Associação Ribeiro de Artes Marciais" inscrita no CNPJ sob nº 18.195.173/0001-78, entidade esta que presta ensinamentos de artes marciais de forma gratuita na própria sede e em diversos seguimentos, inclusive no Centro de Referência do Adolescente.

2)-

No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o projeto é legal, está devidamente instruído não ofende a Constituição Federal nem a LOM.

3-)

Sob o aspecto do interesse e conveniência, entendemos ser o projeto interessante, porque vem contribuindo com as políticas públicas, especialmente no sentido de tirar o adolescente e jovem da rua, levando-os para os ensinamentos gratuitos propiciados pela "Associação Ribeiro de Artes Marciais" e com isso fortalecendo a estima destes jovens e orientando-os e contribuindo com a formação destes jovens.

4-)



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO



Diante de tudo e nada obstando a sua tramitação, as
Comissões, conjuntamente é de parecer **FAVORÁVEL** que seja o presente
projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira",
em 06 de agosto de 2.014.

Pela Comissão de C.J.R.

Eduardo Leme da Silva
Presidente

Gilson Lam
Vice-Presidente

Osvaldo Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão de S.E.C.L.T.

Adenir de Jesus Pinto
Presidente

João Demétrio
Vice-Presidente

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



A Ordem do Dia

11 / 08 / 2014

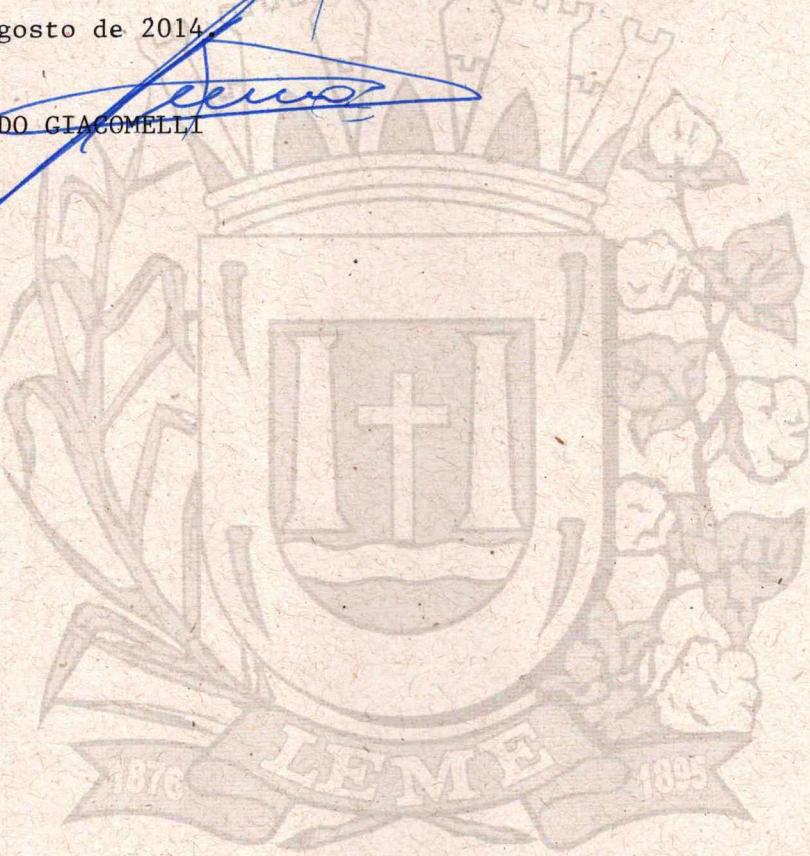
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 30/14, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 11 de agosto de 2014

JOSE EDUARDO GIACOMELLI

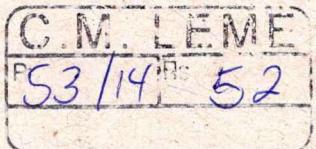
Presidente





CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

REDAÇÃO FINAL



PROJETO DE LEI Nº 30/14

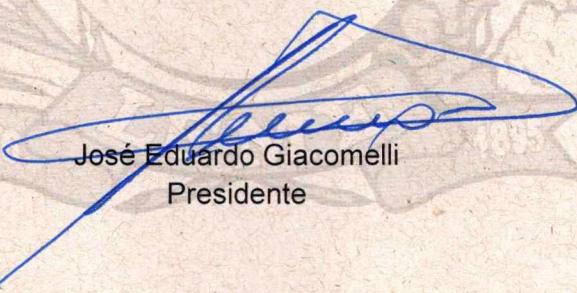
Declara de Utilidade Pública a “Associação Ribeiro de Artes Marciais”.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a “Associação Ribeiro de Artes Marciais”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída por prazo indeterminado, com foro no município de Leme, Estado de São Paulo, onde está sediada a Rua José Franco da Silva Leme, 250 - Jardim Santa Inês, regendo-se pela legislação em vigor e pelas normas estatutárias, inscrita no CNPJ/MF 18.195.173/0001-78.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas no Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Leme, 12 de agosto de 2014.


José Eduardo Giacomelli
Presidente